



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



**PODER EXECUTIVO**

**ANO CIX Nº 100 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2015 EDIÇÃO DE HOJE: 46 PÁGINAS**

## SUMÁRIO

Poder Executivo .....	01
Casa Civil .....	07
Secretaria de Estado da Fazenda .....	19
Secretaria de Estado da Saúde .....	32
Secretaria de Estado da Educação .....	32
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social .....	32
Secretaria de Estado da Cultura .....	33
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular ...	33
Secretaria de Estado da Segurança Pública .....	36
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária .....	46

Esta edição publica em Suplemento; as Portarias e Resenhas da Secretaria de Estado da Educação.

## PODER EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 25 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a instituição e gestão da Região Metropolitana da Grande São Luís e revoga as Leis Complementares Estaduais nº038 de 12 de janeiro de 1998, nº069 de 23 de dezembro de 2003, nº153 de 10 de abril de 2013, nº161 de 03 de dezembro de 2013 e as demais disposições em contrário.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

#### CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO LUÍS

**Art. 1º** A Região Metropolitana da Grande São Luís - RMGSL passa a reger-se pelas normas estabelecidas nesta Lei Complementar.

**Art. 2º** Integram a Região Metropolitana da Grande São Luís os Municípios de Alcântara, Axixá, Bacabeira, Cachoeira Grande, Icatu, Morros, Presidente Juscelino, Paço do Lumiar, Raposa, Rosário, Santa Rita, São José de Ribamar e São Luís.

Parágrafo único. A execução das funções públicas de interesse comum aos municípios integrantes da Região ocorrerá a partir do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - PDDI da RMGSL

**Art. 3º** A adesão de novos municípios à Região Metropolitana da Grande São Luís deverá ser feita com base em estudos técnicos prévios, a serem elaborados por instituição pública de pesquisa com notório conhecimento e experiência em estudos regionais e urbanos, que deverá ser aprovado pelo Colegiado Metropolitano, para posterior encaminhamento à Assembleia Legislativa do Maranhão, considerando os seguintes critérios:

I - articulação funcional entre os municípios, com contiguidade e/ou descontinuidade da mancha de ocupação (portos, aeroportos, serviços complexos, cidade dormitório, pesquisa e inovação, grandes investimentos econômicos e de infraestrutura, aterro sanitário, mananciais hídricos, etc.);

II - inserção na região de influência da cidade de São Luís, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (REGIC);

III - taxa de crescimento anual da população acima da média do Estado (1,52% a.a. entre 2000 e 2010);

IV - existência ou necessidade de funções públicas de interesse comum;

V - elevado interesse turístico, de proteção ambiental e de valorização cultural;

VI - relevante movimento pendular da população para trabalho e/ou estudo.

Parágrafo único. Integram-se automaticamente à Região Metropolitana da Grande São Luís os municípios que vierem a ser constituídos em virtude de desmembramento de município pertencente à RMGSL.

#### CAPÍTULO II DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE INTERESSE COMUM

**Art. 4º** O Colegiado Metropolitano, com base no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da RMGSL, especificará as funções públicas de interesse comum aos municípios que integram a Região Metropolitana da Grande São Luís, dentre os seguintes campos funcionais:

I - o estabelecimento de planos, programas e projetos no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado para o desenvolvimento econômico e social;

II - saneamento básico, incluindo os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e resíduos sólidos;

III - planejamento e uso do solo;

IV - transporte e sistema viário e hidroviário metropolitano;

V - meio ambiente e recursos hídricos;

VI - a política habitacional, regularização fundiária e fomento agrícola;

VII - saúde, educação e capacitação dos recursos humanos;

VIII - turismo, cultura, esporte e lazer;

IX - segurança pública e defesa civil;

X - atendimento e assistência social.

§ 1º As funções públicas de interesse comum são aquelas para cuja execução sejam necessárias relações de compartilhamento interfederativa dos agentes públicos, posto que transcendem a competência dos municípios por incidirem em um espaço aglomerado.

### CAPÍTULO III

## DA GESTÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO LUÍS

### Seção I - Disposições Gerais

**Art. 5º** A implantação da governança interfederativa da RMGSL, através da colaboração, articulação e integração entre o Estado e os Municípios da região metropolitana, deve resultar, fundamentalmente, nos seguintes benefícios:

I - otimização dos potenciais e oportunidades de desenvolvimento da RM e a disseminação dos seus efeitos para o Estado como todo;

II - redução das desigualdades sociais e econômicas entre os municípios e entre os segmentos sociais;

III - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de metropolização;

IV - consolidação da consciência e identidade metropolitana;

V - gestão democrática e controle social.

Parágrafo único. Na governança interfederativa da RMGSL, o Estado e os Municípios integrantes da região metropolitana compartilharão responsabilidades e ações de organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum.

**Art. 6º** A estrutura de governança interfederativa da RMGSL compõe-se de:

I - Colegiado Metropolitano, com caráter executivo e deliberativo;

II - Conferência e Conselho Participativo Metropolitanos, com caráter consultivo e deliberativo;

III - Agência Executiva Metropolitana, com caráter consultivo e de apoio técnico e operacional ao Colegiado e ao Conselho Metropolitano;

IV - Fundo de Desenvolvimento Metropolitano.

Seção II - Colegiado Metropolitano

**Art. 7º** O Colegiado Metropolitano é composto por:

I - Governador do Estado;

II - Secretário de Estado da Casa Civil;

III - Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano;

IV - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;

V - Secretário de Estado de Assuntos Políticos e Federativos;

VI - Secretário de Estado da Infraestrutura;

VII - Secretário de Estado da Saúde;

VIII - Secretário de Estado do Desenvolvimento Social;

IX - Secretário de Estado do Meio Ambiente e de Recursos Naturais;

X - Secretário de Estado do Turismo;

XI - Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária;

XII - Secretário de Estado de Indústria e Comércio;

XIII - Secretário de Estado da Educação;

XIV - Prefeito do Município de Alcântara;

XV - Prefeito do Município de Axixá;

XVI - Prefeito do Município de Bacabeira;

XVII - Prefeito do Município de Cachoeira Grande;

XVIII - Prefeito do Município de Icatu;

XIX - Prefeito do Município de Morros;

XX - Prefeito do Município de Paço do Lumiar;

XXI - Prefeito do Município de Presidente Juscelino;

XXII - Prefeito do Município de Raposa;

XXIII - Prefeito do Município de Rosário;

XXIV - Prefeito do Município de Santa Rita;

XXV - Prefeito do Município de São José de Ribamar;

XXVI - Prefeito do Município de São Luís.

§ 1º As deliberações do Colegiado Metropolitano serão aprovadas pelo voto favorável de, no mínimo, 60% de seus membros.

§ 2º Cada representante terá um suplente para substituí-lo em suas ausências e impedimentos, indicado pelo titular do órgão representado.

**Art. 8º** O Colegiado Metropolitano possui as seguintes competências:

I - promover a elaboração, o acompanhamento e aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e Planos Setoriais, bem como ratificar as revisões que se fizerem necessárias;

II - encaminhar, acompanhar e avaliar a execução do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, bem como aprovar as modificações que se fizerem necessárias à sua correta implementação;

III - especificar, decorrentes da dinâmica da metropolização, novas funções públicas de interesse comum no âmbito da RMGSL, bem como promover sua integração ao Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

IV - compatibilizar e deliberar sobre a aplicação de recursos oriundos de distintas fontes, destinados ao atendimento das funções públicas de interesse comum, em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da RMGSL;



V - estabelecer as diretrizes da política tarifária dos serviços de interesse comum metropolitanos;

VI - promover a articulação dos municípios da região metropolitana entre si e com organizações privadas, órgãos e entidades federais e estaduais, objetivando o planejamento e a gestão integrada das funções públicas de interesse comum;

VII - propor critérios de compensação financeira aos municípios cujo desenvolvimento seja afetado ou que suportem ônus decorrentes da execução de funções públicas de interesse comum;

VIII - encaminhar, em tempo hábil, programas e projetos do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado para incluir/integrar ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual do Estado e dos municípios integrantes da RMGSL;

IX - constituir Câmaras Setoriais para análises, debates e proposições dos programas e projetos relativos às funções públicas de interesse comum;

X - tornar público e dar acesso a seus trabalhos e decisões objetivando a transparência de suas atividades;

XI - promover a elaboração e aprovar o seu Regimento Interno.

§ 1º O Colegiado Metropolitano compatibilizará suas deliberações com as diretrizes fixadas pela União e pelo Estado para o desenvolvimento urbano e regional.

§ 2º O Colegiado Metropolitano expedirá instruções provisórias de definições de programas e projetos de funções públicas de interesse comum enquanto não for aprovado o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

**Art. 9º** O assessoramento técnico ao Colegiado Metropolitano será realizado pela Agência Executiva Metropolitana da Grande São Luís.

**Art. 10.** Os órgãos ou entidades das administrações do estado e dos municípios da RMGSL não iniciarão, nem darão seguimento a qualquer solicitação ou negociação de auxílio financeiro, empréstimo, financiamento ou, ainda, de prestação de serviços por entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, relacionada com investimentos na Região Metropolitana da Grande São Luís, sem que o Colegiado Metropolitano certifique estarem os projetos em conformidade com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e demais diretrizes estabelecidas para a RMGSL.

### Seção III - Conselho Participativo da Região Metropolitana da Grande São Luís

**Art. 11.** O Conselho Participativo da Região Metropolitana da Grande São Luís é composto por:

I - Presidente da Agência Executiva Metropolitana da Grande São Luís;

II - 1 (um) representante do Município de Alcântara;

III - 1 (um) representante do Município de Axixá;

IV - 1 (um) representante do Município de Bacabeira;

V - 1 (um) representante do Município de Cachoeira Grande;

VI - 1 (um) representante do Município de Icatu;

VII - 1 (um) representante do Município de Morros;

VIII - 1 (um) representante do Município de Paço do Lumiar;

IX - 1 (um) representante do Município de Presidente Juscelino;

X - 1 (um) representante do Município de Raposa;

XI - 1 (um) representante do Município de Rosário;

XII - 1 (um) representante do Município de Santa Rita;

XIII - 1 (um) representante do Município de São José de Ribamar;

XIV - 1 (um) representante do Município de São Luís;

XV - 2 (dois) representantes dos movimentos populares relativos a questões de moradia, saneamento ou transporte;

XVI - 2 (dois) representantes de entidades sindicais de trabalhadores;

XVII - 2 (dois) representantes de entidades empresariais;

XVIII - 2 (dois) representantes de conselhos profissionais;

XIX - 2 (dois) representantes de instituições universitárias;

XX - 3 (três) representantes de empresas concessionárias de serviços públicos (saneamento, iluminação, transporte, etc.);

XXI - 4 (quatro) representantes dos Conselhos das Cidades dos municípios integrantes da RMGSL.

Parágrafo único. O Conselho Participativo terá o apoio técnico e operacional da Agência Executiva Metropolitana para a organização e execução das suas atividades.

**Art. 12.** O Conselho Participativo da Região Metropolitana da Grande São Luís tem por finalidade:

I - elaborar propostas para apreciação das demais instâncias da Região Metropolitana da Grande São Luís;

II - apreciar matérias relevantes previamente à deliberação do Colegiado Metropolitano;

III - propor a constituição de Grupos de Trabalho para a análise e debate de temas específicos;

IV - convocar audiências e consultas públicas sobre matérias de sua apreciação.

§ 1º Os encaminhamentos do Conselho Participativo da Região Metropolitana da Grande São Luís serão aprovados pelo voto favorável da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º Cada representante terá um suplente para substituí-lo em suas ausências e impedimentos, a ser indicado pelo titular do órgão representado.

**Art. 13.** A escolha dos representantes dos segmentos da sociedade civil será realizada em Conferência Metropolitana regulamentada pelo Colegiado Metropolitano, organizada e coordenada pela Agência Metropolitana, para mandato de 2 (dois) anos permitida uma recondução em nova conferência.

Parágrafo único. Os candidatos a membro do Conselho Participativo da Região Metropolitana da Grande São Luís deverão ser de reconhecida atuação nas funções públicas de interesse comum à Região Metropolitana, com sede e atuação na mesma e com residência em municípios distintos.

**Art. 14.** O Conselho Participativo da Região Metropolitana da Grande São Luís pode constituir Câmaras Técnicas Setoriais, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. As Câmaras Setoriais são unidades de apoio ao Conselho Participativo da Região Metropolitana da Grande São Luís e à Agência Executiva Metropolitana, criadas para suporte técnico a especificidades setoriais, no debate, análise e encaminhamento de proposições de projetos e programas relativos às funções públicas de interesse comum.

#### Seção IV - Agência Executiva Metropolitana

**Art. 15.** A Agência Executiva Metropolitana, autarquia estadual a ser criada em lei, possui as seguintes competências:

I - articular-se com os Municípios integrantes da RMGSL, com órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, federais e internacionais, visando à conjugação de esforços para o planejamento integrado e o cumprimento de funções públicas de interesse comum, na elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - PDDI;

II - consolidar as informações dos programas e projetos do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado para inclusão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Estado e dos Municípios da RMGSL;

III - disponibilizar assessoria técnica e organizacional aos municípios da região metropolitana, acompanhando a elaboração e revisão dos planos diretores e leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, para compatibilização de seus conteúdos com o interesse metropolitano expresso no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - PDDI;

IV - promover diagnósticos da realidade socioeconômica municipal e de âmbito metropolitano, em parceria com órgãos estaduais e municipais afins e com participação da sociedade civil, visando subsidiar o planejamento integrado;

V - elaborar e manter estudos técnicos de interesse regional e constituir banco de dados com informações atualizadas necessárias ao planejamento e à elaboração dos programas e planos a serem desenvolvidos;

VI - promover a implementação de programas e projetos estabelecidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - PDDI, bem como fiscalizar e avaliar sua execução, propondo ao Colegiado Metropolitano ajustes necessários;

VII - articular-se com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, objetivando a captação de recursos de investimento ou financiamento para o desenvolvimento integrado da RMGSL;

VIII - Fornecer suporte técnico e administrativo ao Colegiado Metropolitano, bem como articular e coordenar a atuação das Câmaras Setoriais instituídas por ele;

IX - gerir os recursos do Fundo Metropolitano, submetendo os instrumentos de controle financeiros à apreciação e deliberação do Comitê de Orientação e Fiscalização constituído por membros do Colegiado Metropolitano, do Conselho Participativo e Agência Executiva Metropolitana;

X - arrecadar as receitas próprias ou as que lhe sejam delegadas ou transferidas, inclusive multas e tarifas relativas a serviços prestados;

Parágrafo único. A direção executiva da autarquia será exercida por 1 (um) Presidente e 2 (dois) Diretores, aos quais serão atribuídas funções técnicas e administrativas.

#### Seção V - Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande São Luís

**Art. 16.** Fica criado o Fundo de Desenvolvimento da RMGSL com o objetivo de financiar programas e projetos estruturantes, execução e operação das funções públicas de interesse comum da RMGSL, de acordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - PDDI, visando:

I - a melhoria da qualidade de vida e para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental da Região;

II - a melhoria dos serviços públicos municipais, considerados de interesse metropolitano; e

III - a redução das desigualdades sociais no âmbito da região metropolitana.

Parágrafo único. A área de aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da RMGSL abrangerá os Municípios que compõem a Região Metropolitana.

**Art. 17.** Os municípios integrantes da RMGSL que não estiverem de acordo com as disposições desta Lei Complementar ou não cumprirem as deliberações do Colegiado e do Conselho Participativo não poderão ser contemplados por recursos do Fundo Metropolitano.

**Art. 18.** Constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento da RMGSL:

I - recursos orçamentários do Estado e Municípios integrantes da RMGSL, a ele destinados por disposição legal (PPA, LDO e LOA), mediante rateio com um percentual do Fundo de Participação Municipal (FPM) de cada município integrante da RMGSL, complementado no mínimo por igual valor pelo Governo do Estado.

II - as dotações orçamentárias ou as transferências da União destinadas à execução de programas e projetos sob a orientação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

III - empréstimos nacionais, internacionais e outros recursos provenientes da ajuda e cooperação e de acordos intergovernamentais;

IV - recursos provenientes de retorno financeiro de empréstimos efetuados para investimentos em obras, serviços e projetos de interesse metropolitano;

V - produto das operações de crédito contraídas pelo Estado ou pelos municípios, para financiar obras e serviços de interesse comum, e rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado financeiro, entre outros;

VI - as dotações a fundo perdido, consignadas ao Fundo de Desenvolvimento da RMGSL por organismos nacionais ou internacionais, inclusive, por organizações não governamentais;

VII - doações de pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou multinacionais e outros recursos eventuais.



§ 1º O percentual do FPM para contribuição de cada município da RMGSL ao Fundo de Desenvolvimento da RMGSL será definido pelo Colegiado Metropolitano.

§ 2º O Fundo de Desenvolvimento da RMGSL poderá transferir ao Tesouro Estadual e Municipal recursos para pagamento de amortização e encargos de operação de crédito, interna ou externa, destinados ao Fundo Metropolitano, que vierem a ser contraídos pelo Estado ou municípios integrantes da RMGSL, segundo normas estabelecidas em regulamento.

§ 3º O inadimplemento do município no tocante à sua contribuição implicará na retenção pelo Estado do valor correspondente quando da efetivação de transferências obrigatórias ou voluntárias no Estado para o Município.

**Art. 19.** O Fundo de Desenvolvimento da RMGSL tem natureza e individualização contábeis, e seus recursos serão aplicados na forma de financiamentos reembolsáveis e de liberação de recursos sem retorno, em condições específicas para cada beneficiário, observados os seguintes requisitos:

I - o programa, o projeto ou o investimento a ser financiado ou sustentado financeiramente com recursos do Fundo Metropolitano deverá ser caracterizado como de interesse comum na região metropolitana;

II - o programa, o projeto ou o investimento deverá constar no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado ou, na ausência deste, nas diretrizes metropolitanas estabelecidas para a região metropolitana;

III - o programa, o projeto ou o investimento deverá ser aprovado e priorizado pelo Colegiado Metropolitano;

IV - o beneficiário dos recursos deverá comprovar o cumprimento das exigências legais referentes ao endividamento do setor público, quando pertinente;

V - o programa, o projeto ou o investimento deverá ser relacionado a:

a) financiamento de custos referentes à elaboração de estudo ou projeto vinculado ao Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

b) financiamento da implementação de programa ou projeto constante no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

c) pesquisa ligada a função pública de interesse comum e ao estudo de seu impacto na qualidade de vida na região metropolitana.

d) financiamento de obras estruturantes de interesse comum.

**Art. 20.** Os financiamentos concedidos e os recursos liberados pelo Fundo de Desenvolvimento da RMGSL submetem-se às seguintes condições gerais:

I - para financiamento reembolsável:

a) o valor do financiamento corresponderá a, no máximo, 80% (oitenta por cento) do valor total do programa, do projeto ou do investimento;

b) o beneficiário deverá providenciar os recursos para contrapartida, que serão de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor total;

c) o prazo de carência será de, no máximo, trinta e seis meses, não podendo exceder a seis meses do prazo de conclusão dos investimentos;

d) o prazo de amortização do financiamento será de, no máximo, noventa e seis meses e terá início no mês subsequente ao do término da carência;

e) os encargos financeiros referentes a juros e atualização monetária serão estabelecidos em regulamento;

f) a forma e a periodicidade das amortizações referentes ao principal e aos encargos financeiros serão definidas em regulamento a ser elaborado pelo órgão deliberativo no prazo de 1 (um) ano após a criação do fundo;

g) a exigência de garantias obedecerá ao disposto nas normas legais pertinentes;

h) as penalidades a serem aplicadas nos casos de inadimplência ou de não-regularidade fiscal serão estabelecidas em regulamento;

II - a liberação de recursos sem retorno será deliberado pelo Colegiado Metropolitano e os recursos serão alocados na execução de programas, projetos ou empreendimentos que integram o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - PDDI;

III - liberação de recursos como forma de contrapartida financeira assumida pelo Estado em operação de crédito ou em instrumento de cooperação financeira que tenham como objeto o financiamento da execução de programas e projetos que integram o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - PDDI;

IV - a liberação de recurso do fundo para programas e projetos estruturantes fica condicionado a parecer técnico de viabilidade e finalidade a ser emitido pela Agência Executiva Metropolitana de acordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - PDDI;

V - após certificados os programas e projetos, os municípios apresentarão o detalhamento de seus projetos que são acompanhados e avaliados, em todas as etapas, para emissão de Ficha Técnica. A Ficha Técnica é que caracterizará o plano de trabalho a ser desenvolvido, com definição de valor e cronograma físico-financeiro, além de outros elementos para a viabilização.

**Art. 21.** O Fundo de Desenvolvimento da RMGSL será administrado pela Agência Executiva Metropolitana.

Parágrafo único. As atribuições do órgão gestor e do agente financeiro serão definidas em regulamento, observado o disposto na lei complementar que dispõe sobre a instituição, gestão e extinção de fundos estaduais.

**Art. 22.** Os demonstrativos orçamentários e financeiros do Fundo Metropolitano serão elaborados conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

#### CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO

**Art. 23.** O Sistema de Planejamento Metropolitano é constituído pelos seguintes planos:

I - instrumentos indicados no art. 4º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades;

II - instrumentos indicados no art. 9º da Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015, Estatuto da Metrópole;

III - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana da Grande São Luís;

IV - planos setoriais locais;

V - Sistema de Informações Metropolitanas.

**Art. 24.** O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - PDDI conterà as diretrizes para o planejamento metropolitano, inclusive para os planos setoriais metropolitanos e para os planos setoriais locais, contemplando, no mínimo:

I - as diretrizes para as funções públicas de interesse comum, incluindo projetos estratégicos e ações prioritárias para investimentos;

II - o macrozoneamento da unidade territorial urbana;

III - as diretrizes quanto à articulação dos municípios no parcelamento, uso e ocupação no solo urbano;

IV - as diretrizes quanto à articulação intersetorial das políticas públicas afetas à unidade territorial urbana;

V - a delimitação das áreas com restrições à urbanização visando à proteção do patrimônio ambiental ou cultural, bem como das áreas sujeitas a controle especial pelo risco de desastres naturais, se existirem;

VI - o sistema de acompanhamento e controle de suas disposições.

§ 1º O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - PDDI corresponde ao Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) instituído pela Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015, Estatuto da Metrópole, e abrangerá todos os municípios integrantes da Região Metropolitana e do colar metropolitano.

§ 2º Em conformidade com a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015, Estatuto da Metrópole, no processo de elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e na fiscalização de sua aplicação, serão assegurados:

I - a promoção de audiências públicas e debates com a participação de representantes da sociedade civil e da população, em todos os Municípios integrantes da unidade territorial urbana;

II - a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III - o acompanhamento pelo Ministério Público.

§ 3º Atendidos os procedimentos previstos no parágrafo anterior, a Agência Executiva Metropolitana da Grande São Luís editará:

I - o plano setorial metropolitano de habitação e de regularização fundiária;

II - o plano setorial metropolitano de mobilidade urbana;

III - o plano setorial metropolitano de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e resíduos sólidos);

IV - outros planos setoriais metropolitanos, relativos às funções públicas de interesse comum, nos termos de decisão do Colegiado Metropolitano.

**Art. 25.** O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e os planos setoriais metropolitanos poderão ser elaborados mediante estudos produzidos por setores de planejamento das municipalidades, en-

tidades e fundações universitárias, ou de desenvolvimento institucional e científico, ou que tenham sido elaborados ou contratados por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta dos Municípios integrantes da Região Metropolitana.

Parágrafo único. O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - PDDI deverá ser revisto e atualizado no máximo a cada 10 (dez) anos.

**Art. 26.** Em complemento ao plano setorial metropolitano, poderá o Estado ou Município integrante da Região Metropolitana editar plano setorial local, o qual, salvo disposição em contrário de plano setorial metropolitano, somente terá eficácia após sua homologação pelo Colegiado Metropolitano.

**Art. 27.** Os municípios integrantes da Região Metropolitana da Grande São Luís, o Estado e os órgãos de atuação regional compatibilizarão seus planos e programas às diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado ou de plano setorial metropolitano.

## CAPÍTULO V

### DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES METROPOLITANAS

**Art. 28.** O sistema de informações metropolitanas reunirá dados estatísticos, cartográficos, ambientais, geológicos e outros relevantes para o planejamento, a gestão e a execução das funções públicas de interesse comum na RMGSL.

**Art. 29.** A Agência Executiva Metropolitana ficará responsável pela coleta, sistematização, divulgação, controle e apreciação dos dados do Sistema de Informações Metropolitanas.

**Art. 30.** O sistema de informações metropolitanas da RMGSL deverá:

I - construir base cartográfica georreferenciada da região metropolitana;

II - modelar dados estatísticos referentes ao desenvolvimento da região;

III - organizar e centralizar informações que estavam isoladas em bancos de dados dos governos federal, estadual e das prefeituras;

IV - definir os indicadores e índices de monitoramento do desenvolvimento da RMGSL;

V - definir e caracterizar as Unidades de Desenvolvimento Humano (UDHs) da Região Metropolitana.

Parágrafo único. A Agência Executiva Metropolitana deverá disponibilizar, com periodicidade anual, informações atualizadas sobre a situação das Unidades de Desenvolvimento Humano (UDHs) na Região Metropolitana.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 31.** As funções de secretaria e de suporte administrativo do Colegiado Metropolitano e do Conselho Metropolitano serão desempenhadas pela Agência Executiva Metropolitana.

**Art. 32.** Enquanto não houver disposição em contrário do Colegiado Metropolitano, a regulação e a fiscalização dos serviços públicos de titularidade estadual ou municipal vinculados às funções públicas de interesse comum da Região Metropolitana serão exercidas por entidades estaduais.



**Art. 33.** O Poder Executivo Estadual expedirá decreto regulamentando o funcionamento dos órgãos mencionados neste Capítulo e sobre a criação e funcionamento das Câmaras Setoriais, bem como poderá criar outros órgãos, permanentes ou temporários.

**Art. 34.** Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos especiais até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

II - proceder à incorporação, no orçamento vigente, das classificações orçamentárias incluídas pelos créditos autorizados no inciso I deste artigo, promovendo, se necessário, a abertura de créditos adicionais suplementares.

**Art. 35.** Com base nas diretrizes do art. 21 da Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015, Estatuto da Metrópole, o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado deverá ser elaborado e aprovado em lei estadual em um prazo de até 3 (três) anos após a efetivação da RMGSL.

**Art. 36.** Os municípios integrantes da Região Metropolitana da Grande São Luís compatibilizarão seus planos diretores com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado no prazo de até 3 (três) anos da aprovação deste PDDI através de lei estadual.

Parágrafo único. Os municípios integrantes da Região Metropolitana da Grande São Luís que não possuem planos diretores devem elaborar seus planos, compatibilizando-os com o PDDI, respeitando o prazo estipulado no caput deste artigo.

**Art. 37.** Aplica-se subsidiariamente a Lei Federal nº 13.089, 12 de janeiro de 2015, Estatuto da Metrópole.

**Art. 38.** Esta Lei Complementar revoga integralmente as Leis Complementares Estaduais nº 038, de 12 de janeiro de 1998, nº 069, de 23 de dezembro de 2003, nº 153, de 10 de abril de 2013, nº 161, de 3 de dezembro de 2013, e as demais disposições em contrário ou que sejam incompatíveis.

**Art. 39.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 25 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário de Estado da Casa Civil

FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA

Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano

## CASA CIVIL

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015,

### RESOLVE

Tornar sem efeito o ato de nomeação de LETICIA LIBIA BARROS COSTA para o cargo em comissão de Assessor Especial III, Símbolo DANS-3, da Casa Civil, publicado na Edição nº 083 do Diário Oficial do Estado, de 7 de maio de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015,

### RESOLVEM

Tornar sem efeito o ato de nomeação dos integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Cultura, publicado na Edição nº 080 do diário Oficial do Estado, de 4 de maio de 2015:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARCOS GALVÃO PEREIRA	Chefe do Departamento de Projetos Especiais	DAS-1
MARIA HELENA PEREIRA ESPÍNOLA	Chefe do Arquivo Público do Estado do Maranhão	DAS-1
VILMA TEIXEIRA DE CASTRO	Encarregado do Serviço de Apoio Técnico, do Arquivo Público do Estado do Maranhão	DAS-2
CINTIA CRISTINE PESSOA BEZERRA	Chefe do Departamento Administrativo, do Teatro Arthur Azevedo	DAS-1
ANDERSON DE ARAUJO MACHADO	Encarregado do Serviço de Arrecadação, do Teatro Arthur Azevedo	DAS-1
TEREZINHA DE SENA	Membro Permanente da Comissão de Licitação	DAS-1
DIONE SOUSA RIO BRANCO	Membro Permanente da Comissão de Licitação	DAS-1
ROBERTH THALYS MATOS MEIRELES	Assessor Especial I	DANS-1
JACKSON PAVÃO NUNES	Supervisor Administrativo	DANS-3
SIMEI SANTOS DA SILVA	Assessor Sênior	DAS-1
STENIO CESAR SODRÉ PONTES	Encarregado do Serviço de Conservação e Restauração, da Superintendência de Patrimônio Cultural	DAS-2
JOSEANE MARIA SOUSA E SOUSA	Chefe da Casa de Cultura Josué Montello	DAS-1
MAGDA MARA SILVA AZEVEDO	Encarregado do Serviço de Apoio Técnico, da Casa de Cultura Josué Montello	DAS-2
JOÃO MARCOS OLIVEIRA MENDONÇA	Encarregado do Serviço de Apoio Técnico e Administrativo, da Superintendência de Cultura Popular	DAS-2
CARLOS FÁBIO RIBEIRO CUNHA CAMARA	Encarregado do Serviço de Informática e Processamento, do Arquivo Público do Estado do Maranhão	DAS-2
IELDIMAR SILVA DE SOUSA	Chefe do Núcleo de Literatura, do Centro de Criatividade Odylo Costa Filho	DAS-4
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MATOS BARBOSA	Encarregado do Serviço de Apoio Técnico, da Biblioteca Pública Benedito Leite	DAS-2
EDNA MARIA BASTOS DE MATOS	Assessor Especial III	DANS-3
MARCOS ANDRÉ COSTA	Assessor Sênior	DAS-1
EUSEBIO DE ASSUNÇÃO COSTA	Encarregado do Serviço de Material e Patrimônio	DAS-2
FREDERICO AUGUSTO SILVA MOREIRA	Assessor Especial I	DANS-1
JOSÉ DE RIBAMAR CARDOSO DA SILVA	Encarregado de Serviços Gerais e Transportes	DAS-2

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

FRANCISCA ESTER DE SÁ MARQUES  
Secretária de Estado da Cultura

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**,  
no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015,  
e tendo em vista o Ofício nº 724/2015-GAB/SSP, de 25 de maio de 2015,  
Secretaria de Estado da Segurança Pública,

### RESOLVE

Retificar o ato de exoneração dos integrantes do quadro abaixo  
dos cargos em comissão da Polícia Civil do Estado do Maranhão, da  
Secretaria de Estado da Segurança Pública, publicado na Edição nº 081  
do Diário Oficial do Estado, de 5 de maio de 2015, corrigindo a vigência  
de acordo com o especificado abaixo:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
ALCIDES MARTINS NUNES	Chefe de Delegacia de Polícia Civil III, da Delegacia de Polícia Civil de Timbiras, pertencente à Delegacia Regional de Codó	DAI-4	
ELSON RAMOS DO NASCIMENTO	Chefe de Delegacia de Polícia Civil IV, da Delegacia de Polícia Civil de Godofredo Viana, pertencente à Delegacia Regional de Zé Doca	DAI-5	
CRISTIANO ANTÔNIO MORITA NOCKO	Chefe de Delegacia de Polícia Civil IV, da Delegacia de Polícia Civil de Barreirinhas, pertencente à Delegacia Regional de Rosário	DAI-5	11/03/2015
DIEGO RICARDO SHIAVINI	Chefe de Delegacia de Polícia Civil IV, da Delegacia de Polícia Civil de São Raimundo das Mangabeiras, pertencente à Delegacia Regional de Balsas	DAI-5	
OTAVIO CAVALCANTE CHAVES FILHO	Chefe de Delegacia de Polícia Civil III, da Delegacia de Polícia Civil de Dom Pedro, pertencente à Delegacia Regional de Presidente Dutra	DAI-4	
IRONEIDE ELVIRA DE MELO	Chefe de Delegacia Especial de Polícia Civil do Interior, da Delegacia da Mulher de Bacabal, pertencente à Delegacia Regional de Bacabal	DAI-1	20/03/2015

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 127º DA REPÚBLICA.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº  
30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 356/  
2015-GAB/SECTI, de 18 de maio de 2015 (Processo nº 88168-CC),  
da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação,

### RESOLVE

Exonerar GLEYDISON DENES DA SILVA PEREIRA do cargo  
em comissão de Auxiliar de Informática, Símbolo DAI-1, do Instituto  
Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, da Secretaria  
de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, devendo ser assim  
considerado a partir de 1º de junho de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 127º DA REPÚBLICA.

UBIRAJARA DO PINDARÉ ALMEIDA SOUSA  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no  
uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício nº 946/2015-  
GAB/SEGEF, de 19 de maio de 2015, da Secretaria de Estado da  
Gestão e Previdência,

### RESOLVE

Exonerar, a pedido, MARIA GERVIZ FROTA DE  
ALBUQUERQUE LUSTOSA do cargo em comissão de Assessor Es-  
pecial, Símbolo DGA, da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência,  
devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**,  
no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e  
tendo em vista o Ofício nº 931/2015-GAB/SEGEF, de 15 de maio de 2015,  
da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência,

### RESOLVE

Exonerar MARINALDO DAMASCENO CORREA  
JUNIOR do cargo em comissão de Auxiliar de Serviços, Símbolo  
DAI-1, da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, devendo  
ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 127º DA REPÚBLICA.

FELIPE COSTA CAMARÃO  
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**, no uso  
da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e  
tendo em vista o Ofício nº 931/2015-GAB/SEGEF, de 15 de maio de 2015,  
da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência,

### RESOLVEM

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comi-  
ssão da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, devendo ser assim  
considerado a partir de 1º de junho de 2015:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
RACHEL COSTA DE MELO	Supervisor de Manutenção Civil	DANS-3
NELMA FABIANA DA SILVA TABALIPA	Assessor Sênior	DAS-1





PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

FELIPE COSTA CAMARÃO  
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

**SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E A  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da compe-  
tência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo  
em vista o Ofício nº 384/2015-GS/SEDUC, de 18 de maio de 2015,  
da Secretaria de Estado da Educação,

#### RESOLVEM

Exonerar ALEXANDRE MARTINS JORGE do cargo em co-  
missão de Supervisor de Gestão da Rede Física, Símbolo DANS-3, da  
Secretaria de Estado da Educação, devendo ser assim considerado a  
partir de 18 de maio de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ÁUREA REGINA DOS PRAZERES MACHADO  
Secretária de Estado da Educação

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no  
uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Exonerar ROMULO AUGUSTULO MONTELES DA SILVA  
do cargo em comissão de Gerente de Inclusão Socioprodutiva, Símbolo  
Especial, da Gerência de Inclusão Socioprodutiva, da Secretaria de  
Estado do Desenvolvimento Social.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA  
ECONOMIA SOLIDÁRIA**, no uso da competência delegada pelo De-  
creto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 192/2015/  
GAB./SETRES, de 19 de maio de 2015 (Processo nº 88128/2015-CC),  
da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária,

#### RESOLVE

Exonerar JOÃO FORTES BOUÉRES do cargo em comissão  
de Auxiliar Técnico, Símbolo DAI-3, da Secretaria de Estado do  
Trabalho e da Economia Solidária, devendo ser assim considerado a  
partir de 1º de junho de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 127º DA REPÚBLICA.

JULIÃO AMIN CASTRO  
Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL  
E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECO-  
NOMIA SOLIDÁRIA**, no uso da competência delegada pelo Decreto  
nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 192/2015/  
GAB./SETRES, de 19 de maio de 2015 (Processo nº 88128/2015-CC),  
da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

#### RESOLVEM

Exonerar PAULO ANDRÉ PINHEIRO SOARES do cargo em  
comissão de Encarregado do Serviço Administrativo, Símbolo DAS-  
2, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária,  
devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

JULIÃO AMIN CASTRO  
Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL  
E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECO-  
NOMIA SOLIDÁRIA**, no uso da competência delegada pelo De-  
creto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº  
199/2015/GAB./SETRES, de 21 de maio de 2015, da Secretaria de  
Estado do Trabalho e da Economia Solidária,

#### RESOLVEM

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comi-  
ssão da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária,  
devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2015:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FLOR DE LIS MAGNA AMARAL SANTOS	Assessor Especial II	DANS-2
RODRIGO BATISTA NUNES PRATES	Assessor Júnior	DAS-2

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

JULIÃO AMIN CASTRO  
Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL  
E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉR-  
CIO**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de  
abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 164/2015/GAB-SEINC e  
Processo nº 84700/2015 - CC),

#### RESOLVEM

Exonerar LILIAN THEREZA RODRIGUES MENDONÇA do  
cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica de Análise e Julgamento,



Símbolo DANS-2, da Junta Comercial do Estado do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 9 de março de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ SIMPLÍCIO ALVES DE ARAÚJO  
Secretário de Estado de Indústria e Comércio

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 505/2015-GAB/SEJAP, de 20 de maio de 2015, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária,

#### RESOLVEM

Exonerar WILLAME RODRIGUES LUZ do cargo em comissão de Diretor de Segurança da Central de Custódia de Presos de Justiça de Caxias, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, devendo ser assim considerado a partir de 8 de maio de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 615/2015-SRH/SSPMA, de 20 de maio de 2015, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

#### RESOLVEM

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo ser assim considerado a partir de 20 de maio de 2015:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARIA DO ESPÍRITO SANTO BARROS FERREIRA	Supervisor Financeiro	DANS-3
WALDOMIRO BRÁS DA SILVA FILHO	Assessor Especial III, do Gabinete do Secretário	DANS-3
JOSÉ RIBAMAR TORREÃO SMITH	Assessor Especial III, do Gabinete do Secretário	DANS-3
FABIANA MENDES PEREIRA	Assessor Júnior, do Gabinete do Secretário	DAS-2

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista os Ofícios nºs 725, 726 e 727/2015-GAB/SSP, 25 de maio de 2015, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

#### RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Polícia Civil do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
TICIANA MEIRE MARQUES	Chefe de Delegacia Especial de Polícia Civil do Interior, da Delegacia da Mulher de Barra do Corda, pertencente à Delegacia Regional de Barra do Corda	DAI-1	11/05/2015
ESTEFANIO ASSUNÇÃO ARAGÃO	Chefe de Delegacia Distrital de Polícia Civil do Interior III, da Delegacia do 2º Distrito Policial de Santa Luzia do Tide, pertencente à Delegacia Regional de Santa Inês	DAI-5	
GUILHERME LUIZ CAMPELO DOS SANTOS	Chefe de Delegacia de Polícia Civil IV, da Delegacia de Polícia Civil de Bacuri, pertencente à Delegacia Regional de Pinheiro	DAI-5	
VICTOR OKANO DO NASCIMENTO	Chefe de Delegacia Distrital de Polícia Civil do Interior III, da Delegacia do 2º Distrito Policial de São João Batista, pertencente à Delegacia Regional de Viana	DAI-5	
RENILTON DA SILVA FERREIRA	Chefe de Delegacia de Polícia Civil IV, da Delegacia de Polícia Civil de Cândido Mendes, pertencente à Delegacia Regional de Zé Doca	DAI-5	
JALVES CARVALHO DE SOUZA SOBRINHO	Chefe de Delegacia de Polícia Civil IV, da Delegacia de Polícia Civil de Matinha, pertencente à Delegacia Regional de Viana	DAI-5	
FERNANDO VINÍCIUS SAMPAIO SIMAS	Chefe de Delegacia Distrital de Polícia Civil do Interior II, da Delegacia do 2º Distrito Policial de Grajaú, pertencente à Delegacia Regional de Barra do Corda	DAI-4	
GILVAN LUCAS DE SOUZA	Chefe de Delegacia Distrital de Polícia Civil do Interior II, da Delegacia do 2º Distrito Policial de Barra do Corda, pertencente à Delegacia Regional de Barra do Corda	DAI-4	
PLÍNIO ARAÚJO NAPOLEÃO LIMA	Chefe de Delegacia Distrital de Polícia Civil do Interior I, da Delegacia do 1º Distrito Policial de Presidente Dutra, pertencente à Delegacia Regional de Presidente Dutra	DAI-3	
MARCOS VINÍCIUS FERREIRA DE OLIVEIRA	Chefe de Delegacia de Polícia Civil IV, da Delegacia de Polícia Civil de Mirinzal, pertencente à Delegacia Regional de Pinheiro	DAI-5	
ELIEZER LIMA DA SILVA	Chefe de Delegacia Distrital de Polícia Civil do Interior III, da Delegacia do 2º Distrito Policial de Penalva, pertencente à Delegacia Regional de Viana	DAI-5	
JORGE PACHECO MEDEIROS JUNIOR	Chefe de Delegacia de Polícia Civil III, da Delegacia de Polícia Civil de Lago da Pedra, pertencente à Delegacia Regional de Pedreiras	DAI-4	
KARLA DANIELE MORAES RIBEIRO	Chefe de Delegacia de Polícia Civil IV, da Delegacia de Polícia Civil de São Pedro da Água Branca, pertencente à Delegacia Regional de Açailândia	DAI-5	
PAULO RENATO MOREIRA SALES ALMEIDA	Chefe de Delegacia de Polícia Civil IV, da Delegacia de Polícia de Passagem Franca, pertencente à Delegacia Regional de São João dos Patos	DAI-5	
IDELZUTE RODRIGUES MATOS VANDERLEI	Chefe de Delegacia Especial de Polícia Civil do Interior, da Delegacia da Criança e Adolescente Infrator de Timon, pertencente à Delegacia Regional de Timon	DAI-1	12/05/2015
MARCONI DE FREITAS MATOS	Chefe de Delegacia Distrital de Polícia Civil da Capital, da Delegacia do 8º Distrito Policial (Liberdade)	DAI-1	15/05/2015

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA  
Secretário de Estado da Segurança Pública



**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 136/2015/GAB/SEPAQ, de 12 de maio de 2015, e Processo nº 85443/2015 - CC,

**RESOLVE**

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2015:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
THIAGO OLIVEIRA FIRMINO	Auxiliar de Serviços	DAI-1
LILIANA RODRIGUES NUNES	Auxiliar de Serviços	DAI-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

JOSÉ RIBAMAR FERNANDES SOBRINHO  
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício nº 946/2015-GAB/SEGEP, de 19 de maio de 2015, da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência,

**RESOLVE**

Nomear MARIA HELENA DE FREITAS TOMAZ para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA, da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 931/2015-GAB/SEGEP, de 15 de maio de 2015, da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência,

**RESOLVE**

Nomear RACHEL COSTA DE MELO para o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FELIPE COSTA CAMARÃO  
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista os Ofícios nºs 931, 938 e 946/2015-GAB/SEGEP, de 15 e 19 de maio de 2015, da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência,

**RESOLVEM**

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2015:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARINALDO DAMASCENO CORREA JUNIOR	Assessor Sênior	DAS-1
ROSELEUDE MARIA CRUZ	Supervisor de Manutenção Civil	DANS-3
SAMARA NUNES E SILVA	Assessor Júnior	DAS-2

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

FELIPE COSTA CAMARÃO  
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Nomear MARTINHO ANDRADE DE LIMA para o cargo em comissão de Gerente de Inclusão Socioprodutiva, Símbolo Especial, da Gerência de Inclusão Socioprodutiva, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 198/2015/GAB./SETRES, de 21 de maio de 2015, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária,

**RESOLVEM**

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2015:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
RODRIGO BATISTA NUNES PRATES	Assessor Especial II	DANS-2
FLOR DE LIS MAGNA AMARAL SANTOS	Assessor Júnior	DAS-2

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

JULIÃO AMIN CASTRO  
Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 191/2015/GAB./SETRES, de 19 de maio de 2015 (Processo nº 88138/2015-CC), da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária,

**RESOLVEM**

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2015:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
SARA LOPES GUIMARÃES	Supervisor	DANS-3
MUNNYCK DE PAULA ALMEIDA MARTINS GOMES	Supervisor	DANS-3
JOÃO FORTES BOUÉRES	Supervisor	DANS-3
PAULO ANDRÉ PINHEIRO SOARES	Assessor de Informática	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

JULIANO AMIN CASTRO  
Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 164/2015/GAB-SEINC e Processo nº 84700/2015 - CC),

**RESOLVEM**

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Junta Comercial do Estado do Maranhão:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
RAIMUNDO JOSÉ FROES	Chefe de Escritório Regional de Santa Inês	DANS-3	01/03/2015
LILIAN THEREZA RODRIGUES MENDONÇA	Secretária-Geral	DANS-1	09/03/2015

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ SIMPLÍCIO ALVES DE ARAÚJO  
Secretário de Estado de Indústria e Comércio

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 505/2015-GAB/SEJAP, de 20 de maio de 2015, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária,

**RESOLVEM**

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
CARLOS DE SOUSA SANTOS	Diretor de Segurança da Central de Custódia de Presos de Justiça de Caxias	DAS-2	08/05/2015
WILLAME RODRIGUES LUZ	Diretor-Administrativo da Central de Custódia de Presos de Justiça de Caxias	DAS-2	15/05/2015
RAPHAEL SILVA E SILVA	Assessor de Monitoramento, da Assessoria Especial de Gestão de Inteligência Penitenciária	DAS-2	25/05/2015

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 125/2015-GAB/SECMA e Processo nº 56961/2015 - CC,

**RESOLVEM**

Nomear JOSÉ DE RIBAMAR CARDOSO DA SILVA para o cargo em comissão de Encarregado de Serviços Gerais e Transportes, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Cultura, devendo ser assim considerado a partir de 1º de maio de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

FRANCISCA ESTER DE SÁ MARQUES  
Secretária de Estado da Cultura

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 185/2015-GAB/SETUR,

**RESOLVEM**

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado do Turismo, devendo ser assim considerado a partir de 1º de maio de 2015:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
SUIAN MELO DE SOUSA	Assessor Sênior	DAS-1
ANDREA NARA DINIZ SOARES	Assessor Sênior	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DELMA SANTOS DE ANDRADE  
Secretária de Estado do Turismo



**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 080/2015-GAB/SECOM, de 12 de maio de 2015, e Processo nº 83009/2015-CC,

**RESOLVEM**

Nomear ADILSON CARDOSO DE SOUSA para o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Comunicação Social, devendo ser assim considerado a partir de 1º de maio de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ROBSON DA PAZ PEREIRA  
Secretário de Estado da Comunicação Social

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 078/2015-GAB/SECOM e Processo nº 81136/2015 - CC,

**RESOLVEM**

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação Social, devendo ser assim considerado a partir de 1º de maio de 2015:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
SHEURY MANUELA SILVA NEVES	Assessor Sênior	DAS-1
ANTONIO JOSE DA SILVA PINHEIRO	Assessor Júnior	DAS-2
FRANCISCO SERGIO SOARES	Assessor Júnior	DAS-2
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MENDONÇA	Assessor Júnior	DAS-2

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ROBSON DA PAZ PEREIRA  
Secretário de Estado da Comunicação Social

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 616/2015-GAB/SSPMA, de 20 de maio de 2015, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

**RESOLVEM**

Nomear WALDOMIRO BRÁS DA SILVA FILHO para o cargo em comissão de Supervisor Financeiro, Símbolo DANS-3, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo ser assim considerado a partir de 20 de maio de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 311-GAB/SEDIHPOP, de 11 de março de 2015 (Processo nº 44723/2015-CC), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

**RESOLVE**

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão do Viva Cidadão, da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2015:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
EDNEIA GOMES SERRA COSTA	Auxiliar de Cordenadoria de Unidades Fixas da Capital e Interior	DAI-3
JOSE ADAILTON DA SILVA	Chefe da Execução de Serviços de Unidades Móveis	DAI-1
MARIA DE LOURDES PINHEIRO MENEZES	Agente de Atendimento	DAI-3
MIRELY ANDRADE MELLO BARROS	Agente de Atendimento	DAI-3
DELMA DA CONCEIÇÃO GOIS TAVARES	Auxiliar Técnico	DAI-3
LUAN MENDES FABIANO DO ROSÁRIO	Auxiliar Técnico	DAI-3
ANA MARIA SOUSA REIS	Chefe da Execução de Serviços de Unidades Móveis	DAI-1
LUIS FERNANDO PEREIRA SILVA	Chefe da Execução de Serviços de Unidades Móveis	DAI-1
LILIANE COSTA MEIRELES	Chefe da Execução de Serviços de Unidades Móveis	DAI-1
CARLOS FABIO CORREIA MARQUES	Assistente de Informática	DAI-1
CLAUDEMIR MARQUES BEZERRA	Assistente de Informática	DAI-1
DAVID WENDELL DE CASTRO LELIS	Assistente de Informática	DAI-1
FALMERSON DA SILVA CORREA	Assistente de Informática	DAI-1
FRANCISCO FABRICIO SILVA FERREIRA	Assistente de Informática	DAI-1
GLADAULBERTO PEREIRA RAMALHO	Assistente de Informática	DAI-1
JARDSON CARLOS DOS SANTOS NASCIMENTO	Assistente de Informática	DAI-1
JOSÉ MAGNO DE SOUSA RODRIGUES	Assistente de Informática	DAI-1
LUCELIO MUIRAQUITA BARROS CUTRIM	Assistente de Informática	DAI-1
LUIS FERNANDO PEREIRA SEDA	Assistente de Informática	DAI-1
LUIZ BERNARD FIGUEIREDO DA SILVA	Assistente de Informática	DAI-1
MARCIO OLIVEIRA DE ALENCAR	Assistente de Informática	DAI-1
MARQUITO VANIO MARTINS SILVA	Assistente de Informática	DAI-1
JOÃO VICTOR GALVÃO CAMPOS	Auxiliar Técnico do Centro de Fomento	DAI-3
RENATO VILAS BOAS DE OLIVEIRA	Assistente de Informática	DAI-1
ROBERT SALGADO SÁ	Assistente de Informática	DAI-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO  
Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

Dispensar os servidores ocupantes de cargos do Grupo Educação - Subgrupo Magistério da Educação Básica, constantes do Anexo Único ao presente Ato, das Funções Gratificadas de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01 e Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, de Unidades de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, devendo ser assim considerado a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ANEXO ÚNICO**

**ATO COLETIVO DE DISPENSA DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR**

UNIDADE DE ENSINO	MUNICÍPIO	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	NOME DO OCUPANTE	CARGO	MATRÍCULA
<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE AÇAILÂNDIA</b>						
Centro de Ensino Dr. Fernando Castro	Buritcupu	Gestor Geral	FGAE-01	Estaniel Pereira de Carvalho	PROF. III	1194190
Centro de Ensino Dr. Fernando Castro – anexo II	Buritcupu	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Raniere Pereira Araújo	PROF. III	1714443
<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL</b>						
Centro de Ensino Profa. Lêda Maria Chaves Tajra	Bacabal	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Jorgelita Machado de Mesquita	PROF. III	1154202
Colégio Militar Tiradentes III	Bacabal	Gestor Geral	FGAE-01	Maria Francisca Santos Rodrigues	Especialista em Educação II	1721810
		Gestor Auxiliar	FGAE-01	João Batista da Costa Filho	PROF. III	1056712
Unidade Integrada Profa. Lêda Tajra	Lago Verde	Diretor Geral	FG-02	Sonez Maria Santos de Castro	PROF. III	693820
Centro de Ensino Marco Maciel	Olho d'Água das Cunhãs	Gestor Geral	FGAE-01	Antonio das Graças Baima e Silva	PROF. III	927111
		Gestor Auxiliar	FGAE-02	Raimunda Bernarda Sousa Pimenta	PROF. III	781534
Centro de Ensino Nazaré Ramos	São Luiz Gonzaga	Gestor Geral	FGAE-01	Maria do Perpétuo Socorro F. Freitas	PROF. III	268433
		Gestor Auxiliar	FGAE-02	José Gilbete Oliveira	PROF. III	1038207
Centro de Ensino Rui Barbosa	Vitorino Freire	Gestor Geral	FGAE-01	Jozimar Oliveira Chaves	PROF. III	2240794
<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS</b>						
Centro de Ensino Pe. Fábio Bertagnolli	Balsas	Gestor Geral	FGAE-01	Evanilda Soares Rezende	PROF. III	785915
Unidade Integrada Alexandre Pires	Balsas	Diretor Geral	FG-02	Anaídes Pereira Bucar	PROF. III	706457

**ANEXO ÚNICO**

**ATO COLETIVO DE DISPENSA DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR**

UNIDADE DE ENSINO	MUNICÍPIO	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	NOME DO OCUPANTE	CARGO	MATRÍCULA
<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA</b>						
Centro de Ensino Prof. Galeno Edgar Brandes – Anexo I – Jenipapo dos Vieiras	Jenipapo dos Vieiras	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Raimundo Fagner Brito Viveiros	PROF. III	2055614
Centro de Ensino Dom Marcelino de Milão	Barra do Corda	Gestor Geral	FGAE-01	Príamo José de Lemos Neto	PROF. III	1011188
		Gestor Auxiliar	FGAE-02	Rosimeire Queiroz de Moraes	PROF. III	884122
		Gestor Auxiliar	FGAE-02	Maria José Pereira de Sousa	PROF. III	1031681
Centro de Ensino Pio XI	Barra do Corda	Gestor Geral	FGAE-01	Dejanira Alves Ferreira	PROF. III	787358
		Gestor Auxiliar	FGAE-02	Manoel Cordova Piauilino Filho	PROF. III	937151
<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA</b>						
Centro de Ensino Ateneu São José	Araíóses	Gestor Geral	FGAE-01	Maria do Socorro B. Machado Cunha	PROF. III	966838
		Gestor Auxiliar	FGAE-02	Silvana Maria Lima da Silva	PROF. III	630152
Centro de Ensino Luis Viana	Araíóses	Gestor Geral	FGAE-01	Carlos Alfredo da Costa Vasconcelos	PROF. III	718163
		Gestor Auxiliar	FGAE-02	Maria das Graças M. R. Andrade	PROF. III	1018621



Unidade Integrada Humberto de Campos	Araíóses	Diretor Geral	FG-02	Elis Regina de Carvalho Silva	PROF. III	630095
		Diretor Adjunto	FG-03	Maria José dos Reis Campos	PROF. III	718106
<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPECURU MIRIM</b>						
Centro de Ensino Raulina Sousa Silva	Vargem Grande	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Domingos Jaldo de Freitas Moraes	PROF. III	2072585
Unidade Integrada Prof. Newton Neves	Vargem Grande	Diretor Geral	FG-02	Raimundo José Diniz C. Neto	PROF. III	1514769

## ANEXO ÚNICO

## ATO COLETIVO DE DISPENSA DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

UNIDADE DE ENSINO	MUNICÍPIO	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	NOME DO OCUPANTE	CARGO	MATRÍCULA
<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS</b>						
Unidade Integrada Manuel Matias	Igarapé Grande	Diretor Geral	FG-02	Jânio Cleber Alves da Silva	PROF. III	1155415
<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE DUTRA</b>						
Unidade Integrada Gov. Luis Rocha	Presidente Dutra	Diretor Geral	FG-02	Jucileide Soares Guimarães	PROF. III	741249
Centro de Ensino Pe. Anchieta – anexo I - Angical	Presidente Dutra	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Delzuita Cabral de Alencar	PROF. III	791236
Unidade Escolar Dr. Murilo Braga	Presidente Dutra	Diretor Geral	FG-02	Maria Rita Rodrigues	PROF. III	738617
<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA INÊS</b>						
Unidade Escolar Américo Vespúcio	Santa Luzia	Diretor Geral	FG-02	Marta Lúcia Bezerra	PROF. III	795252
Centro de Ensino Dr. Getúlio Vargas	Monção	Gestor Geral	FGAE-01	Lindomar Costa Lima	PROF. III	1505999
		Gestor Auxiliar	FGAE-02	Maria Celeste Martins Alves	PROF. III	299503
Centro de Ensino José Mota Amaral	Monção	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Dulcimar Amorim Fernandes	PROF. III	739748
<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b>						
Centro de Ensino Gov. João Castelo	Pastos Bons	Gestor Geral	FGAE-01	Deusirei Mendes da Silva	PROF. III	1005072
Centro de Ensino Aquiles Lisboa	São Domingos do Azeitão	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Raimunda Gomes Carreiro	PROF. III	1295864
<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS</b>						
Unidade Integrada Haydee Chaves	São Luís	Diretor Adjunto	FG-03	Conceição de Maria Maciel Dutra	PROF. III	647362
Centro de Ensino Profa. Joana Batista Santos Silva	São Luís	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Maria de Jesus Nascimento Moura	PROF. III	629063

## ANEXO ÚNICO

## ATO COLETIVO DE DISPENSA DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

UNIDADE DE ENSINO	MUNICÍPIO	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	NOME DO OCUPANTE	CARGO	MATRÍCULA
Centro de Ensino Padre Newton Pereira	São Luís	Gestor Geral	FGAE-01	Aurimar Silva Pires Soares	PROF. III	1139658
Unidade Escolar João Sobreira de Lima	São Luís	Diretor Geral	FG-02	Lêda Lys Silva Araújo	PROF. III	1030196
Centro de Ensino Profa. Margarida Pires Leal	São Luís	Gestor Geral	FGAE-01	Maria Bárbara Silva Freitas	PROF. III	646570
Centro de Ensino Vila Maranhão	São Luís	Gestor Geral	FGAE-01	Maria Hilda de Sousa Santos	PROF. III	756163
<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA</b>						
Centro de Ensino Maria Graciana Pinto Costa	Vitória do Mearim	Gestor Geral	FGAE-01	Lucivânia Ricardo da Silva	PROF. III	794867
		Gestor Auxiliar	FGAE-02	Lucilene Brito Cruz Saraiva	PROF. III	729756
Centro de Ensino Raimundo Magno Alves da Silva	Vitória do Mearim	Gestor Geral	FGAE-01	Gardênia Maria coelho de Oliveira	PROF. III	709832
<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ZÉ DOCA</b>						
Centro de Ensino Terezinha Alves Rocha	Nova Olinda do Maranhão	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Robson Costa Silva	PROF. III	1302850
Centro de Ensino Maria do Socorro Almeida Ribeiro - Anexo IV - Junco do Maranhão	Boa Vista do Gurupi	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Helena Silva Cavalcante	PROF. III	2049252
Centro de Ensino Maria do Socorro Almeida Ribeiro	Junco do Maranhão	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Francy dos Remédios Aguiar Corrêa	PROF. III	994020
Centro de Ensino Maria Gardênia Ribeiro Gonçalves – Anexo I	Maranhãozinho	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Israel Vieira Lima	PROF. III	1726652
Centro de Ensino Profa. Lêda Tajra	Santa Luzia do Paruá	Gestor Geral	FGAE-01	Lúcio José Reis Rodrigues	PROF. III	1154004
		Gestor Auxiliar	FGAE-02	Pedro Rodrigues de Souza	PROF. III	1513019



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015,

### RESOLVE

Designar os servidores ocupantes de cargos do Grupo Educação - Subgrupo Magistério da Educação Básica, constantes do Anexo Único ao presente Ato, para o exercício das Funções Gratificadas de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, e de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, de Unidades de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, devendo ser assim considerado a partir da data de sua publicação.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, aos servidores constantes do Anexo Único ao presente Ato, em efetivo exercício das Funções Gratificadas de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, e de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, de Unidades de Ensino da Secretaria de Estado d Educação, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e Decreto nº 25.102, de 2 de fevereiro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ANEXO ÚNICO

#### ATO COLETIVO DE DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

UNIDADE DE ENSINO	MUNICÍPIO	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	NOME DO OCUPANTE	CARGO	MATRÍCULA
<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE AÇAILÂNDIA</b>						
Centro de Ensino Dr. Fernando Castro	Buriticupu	Gestor Geral	FGAE-01	Raniere Pereira Araújo	PROF. III	1714443
Centro de Ensino Dr. Fernando Castro – anexo II	Buriticupu	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Daniel de Sousa Carvalho	PROF. III	2222784
Centro de Ensino Terezinha de Jesus Coelho Rocha	Itinga do Maranhão	Gestor Geral	FGAE-01	Augusto César Dantas Dias	PROF. III	1185339
<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL</b>						
Centro de Ensino Profa. Lêda Maria Chaves Tajra	Bacabal	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Maria Francisca Santos Rodrigues	Especialista em Educação II	1721810
Colégio Militar Tiradentes III	Bacabal	Gestor Geral	FGAE-01	Bruna Wanessa Damasceno C. Rodrigues	PROF. III	1727288
		Gestor Auxiliar	FGAE-01	Maria Dulcinéia Duarte Araújo	PROF. III	640730
Unidade Integrada Profa. Lêda Tajra	Lago Verde	Diretor Geral	FG-02	Rosilene Alves da Silva	PROF. III	2226546
Centro de Ensino Marco Maciel	Olho d'Água das Cunhãs	Gestor Geral	FGAE-01	Raimundo Alves Alencar	PROF. III	1154517
		Gestor Auxiliar	FGAE-02	Lusia da Silva Pereira	PROF. III	2067072
Centro de Ensino Nazaré Ramos	São Luiz Gonzaga	Gestor Geral	FGAE-01	Luiza Ramos	PROF. III	783175
		Gestor Auxiliar	FGAE-02	Simone Maria Gonçalves Mendes	PROF. III	1062686
Centro de Ensino Rui Barbosa	Vitorino Freire	Gestor Geral	FGAE-01	Paula Andréia dos A. da Silva	PROF. III	2067288
<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS</b>						
Centro de Ensino Pe. Fábio Bertagnolli	Balsas	Gestor Geral	FGAE-01	Williams Antonio Matias	PROF. III	1158583
Unidade Integrada Alexandre Pires	Balsas	Diretor Geral	FG-02	Jocélia Ferreira da Silva	PROF. III	627646

### ANEXO ÚNICO

#### ATO COLETIVO DE DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

UNIDADE DE ENSINO	MUNICÍPIO	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	NOME DO OCUPANTE	CARGO	MATRÍCULA
<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA</b>						
Centro de Ensino Prof. Galeno Edgar Brandes – Anexo I – Jenipapo dos Vieiras	Jenipapo dos Vieiras	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Francisco de Assis Benário	PROF. III	2055580
Centro de Ensino Dom Marcelino de Milão	Barra do Corda	Gestor Geral	FGAE-01	Joseylza Lima Silva	PROF. III	2191518
		Gestor Auxiliar	FGAE-02	Ricardo Santana Pacheco	PROF. III	1724764
		Gestor Auxiliar	FGAE-02	Maria Rosa de Alencar Mota	PROF. III	1710482





Centro de Ensino Pio XI	Barra do Corda	Gestor Geral	FGAE-01	Joana Darc Moura Alencar	PROF. III	720185
		Gestor Auxiliar	FGAE-02	Maria Dagmar Tavares Barbosa	PROF. III	813535
<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS</b>						
Centro de Ensino Inácio Passarinho	Caxias	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Maysa da Silva Moura	PROF. III	670588
<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA</b>						
Centro de Ensino Dr. José Sarney - anexo Flecheiras	Água Doce do Maranhão	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Marcos da Silva Belo	PROF. III	2241057
Centro de Ensino Ateneu São José	Araíóses	Gestor Geral	FGAE-01	Angélica Cardoso de Freitas Morais	PROF. III	1507540
		Gestor Auxiliar	FGAE-02	Francisco de Assis Santos de Araújo	PROF. III	1172923
Centro de Ensino Luis Viana	Araíóses	Gestor Geral	FGAE-01	Maria Francelina de Paiva Silva	PROF. III	668095
		Gestor Auxiliar	FGAE-02	Maria da Conceição Roza Araújo	PROF. III	694216
Unidade Integrada Humberto de Campos	Araíóses	Diretor Geral	FG-02	Maria José dos Reis Campos	PROF. III	718106

## ANEXO ÚNICO

## ATO COLETIVO DE DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

UNIDADE DE ENSINO	MUNICÍPIO	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	NOME DO OCUPANTE	CARGO	MATRÍCULA
<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPECURU MIRIM</b>						
Centro de Ensino Raulina Sousa Silva	Vargem Grande	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Kleyton de Sousa Brazil	PROF. I	2083384
Centro de Ensino Santos Dumont	Vargem Grande	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Harlem Anderson Pereira Dias	PROF. III	2069888
Unidade Integrada Prof. Newton Neves	Vargem Grande	Diretor Geral	FG-02	Railson José da Conceição de Lima	PROF. III	2069763
<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE DUTRA</b>						
Centro de Ensino Prefeito Remy Soares	Presidente Dutra	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Francisco Hernamilson de Jesus Alves	PROF. III	1580810
Unidade Integrada Gov. Luis Rocha	Presidente Dutra	Diretor Geral	FG-02	Maria Rita Rodrigues	PROF. III	738617
		Diretor Adjunto	FG-03	Nailson Teixeira Macedo	PROF. III	1015478
Centro de Ensino Pe. Anchieta - anexo I - Angical	Presidente Dutra	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Edilene Ferreira Lima	PROF. III	741710
Centro de Ensino Pe. Anchieta - anexo II - Calumbi	Presidente Dutra	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Odete da Silva Rios	PROF. III	692079
<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROSÁRIO</b>						
Centro de Ensino América Central	Morros	Gestor Geral	FGAE-01	Marta Silvana Sousa Costa	PROF. III	681833
		Gestor Auxiliar	FGAE-02	Emerenciana Moraes de Albuquerque	PROF. III	609263
<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA INÊS</b>						
Centro de Ensino Dr. Getúlio Vargas	Monção	Gestor Geral	FGAE-01	Silas Cardoso Góis	PROF. III	2241222
		Gestor Auxiliar	FGAE-02	Lidiane Christina Passos Cadilhe	PROF. III	2070746
Centro de Ensino José Mota Amaral	Monção	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Sueli Ferreira Abreu	PROF. III	2070514

## ANEXO ÚNICO

## ATO COLETIVO DE DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

UNIDADE DE ENSINO	MUNICÍPIO	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	NOME DO OCUPANTE	CARGO	MATRÍCULA
<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b>						
Centro de Ensino Gov. João Castelo	Pastos Bons	Gestor Geral	FGAE-01	Rogério Camapum	PROF. III	1512755
Centro de Ensino Aquiles Lisboa	São Domingos do Azeitão	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Sebastiana Mauriz Soares	PROF. III	1725530
<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUIS</b>						
Centro de Ensino Padre Newton Pereira	São Luís	Gestor Geral	FGAE-01	Maria do Socorro Lopes Cardoso	PROF. III	1078054
Unidade Integrada Haydee Chaves	São Luís	Diretor Adjunto	FG-03	Luzenir Andréa dos Santos Costa	PROF. III	1066398
Centro de Ensino Vinícius de Moraes	São Luís	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Daniele Santos Carvalho	PROF. III	1715895
Unidade Integrada Estado de Alagoas	São Luís	Diretor Geral	FG-02	Janilde Silva de Aquino	PROF. III	789552
Centro de Ensino Sete de Setembro	São José de Ribamar	Gestor Geral	FGAE-01	Camponeza Gleyde Matos Furtado	PROF. III	1073162
Unidade Escolar João Sobreira de Lima	São Luís	Diretor Geral	FG-02	Anatércia de Sousa Porto Valério	PROF. III	723221
<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUIS</b>						
Centro de Ensino Profa. Margarida Pires Leal	São Luís	Gestor Geral	FGAE-01	João Batista Diogo da Paixão	PROF. III	1147768
Centro de Ensino Vila Maranhão	São Luís	Gestor Geral	FGAE-01	Tânia Maria Sousa Albuquerque	PROF. III	132072
Centro de Ensino Salustiano Trindade	São José de Ribamar	Gestor Geral	FGAE-01	Lisiane Sá Meneses Ramos da Silva	PROF. III	2242378

## ANEXO ÚNICO

## ATO COLETIVO DE DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

UNIDADE DE ENSINO	MUNICÍPIO	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	NOME DO OCUPANTE	CARGO	MATRÍCULA
<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA</b>						
Centro de Ensino Maria Graciana Pinto Costa	Vitória do Mearim	Gestor Geral	FGAE-01	José Ronaldo Alves Mendes	PROF. III	741041
		Gestor Auxiliar	FGAE-02	Manoel Cardoso de Melo	PROF. III	2448041
Centro de Ensino Raimundo Magno Alves da Silva	Vitória do Mearim	Gestor Geral	FGAE-01	Janaína Marinho Barros	PROF. III	2184877
		Gestor Auxiliar	FGAE-02	Carlos Augusto Barros Correia	PROF. III	1321074
<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ZÉ DOCA</b>						
Centro de Ensino Maria do Socorro Almeida Ribeiro – Anexo IV – Junco do Maranhão	Boa Vista do Gurupi	Gestor Auxiliar	FGAE-02	José Ferreira de Miranda	PROF. III	2227643
Centro de Ensino Maria do Socorro Almeida Ribeiro	Junco do Maranhão	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Francisca de Jesus Medeiros Paula	PROF. III	610949
Centro de Ensino Maria Gardênia Ribeiro Gonçalves – Anexo I	Maranhãozinho	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Rosilene dos Anjos	PROF. III	2050151
Centro de Ensino Profa. Lêda Tajra	Santa Luzia do Paruá	Gestor Geral	FGAE-01	Ozielita de Sena Coelho dos Anjos	PROF. III	981183
		Gestor Auxiliar	FGAE-02	Marlene Silva dos Santos Araújo	PROF. I	1017573
Centro de Ensino Indígena Ywytuhu	Santa Luzia do paruá	Gestor Geral	FGAE-01	Whelynton Francisco Rocha de Araújo	PROF. III	2195022

**Agência Reguladora de Serviços Públicos do Maranhão  
ARSEMA**

**PORTARIA Nº 006/2015 - ARSEMA, DE 26 DE MAIO DE 2015.**

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MARANHÃO - ARSEMA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir Grupo de Trabalho para formulação de propostas para a reformulação do Regimento Interno e organograma desta Autarquia, como forma de racionalizar e melhorar os serviços administrativos internos.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes servidores da ARSEMA:

**I - Nobuyuki Nakashima**, Diretor Técnico, Matrícula nº 2311926;

**II - Kheith Fernanda Rodrigues Oliveira Moraes** - Ouvidora, Matrícula nº 2489888;

**III - Franco Ramon Torres Braga** - Assessor Sênior, Matrícula nº 2489409;

**IV - Olga Maria Prazeres** - Assessor Jurídico, Matrícula nº 2489391;

**V - Alynne Pinheiro Ribeiro Trindade**, Assessora Sênior, matrícula nº 2496099;

§ 1º. A presidência do Grupo de Trabalho será exercida pelo servidor Nobuyuki Nakashima.

§ 2º. As normas de funcionamento, a periodicidade e procedimentos de convocação das reuniões e o cronograma das atividades serão definidos na primeira reunião do Grupo de Trabalho.

**Art. 3º.** O Grupo de Trabalho observará três fases, com seus respectivos temas:

**I - Fase 1.** Elaboração de estudo comparativo do atual organograma da ARSEMA em relação as demais Agências reguladoras que atuam no mesmo seguimento de regulação;

**II - Fase 2.** Formulação de proposta de mudança do atual Regimento Interno e Organograma da ARSEMA, incluindo nomenclatura de cargos e suas simbologias;

**III - Fase 3.** Relatório final do Grupo de Trabalho, acompanhado de minuta de projeto com base nas propostas contidas no inciso anterior;

**Art. 4º.** Durante o funcionamento do Grupo de Trabalho, este poderá solicitar o auxílio de outros órgãos pertencentes ao Estado do Maranhão ou mesmo solicitar ao Diretor-Geral a contratação de consultoria nesse sentido, observando neste último caso as normas contidas no Código de Licitação e Contratos administrativos do Estado do Maranhão.

**Art. 5º.** Concluída a fase 3, o Grupo de Trabalho deverá encaminhar o processo oriundo dos seus trabalhos ao Diretor-Geral da Autarquia para deliberação.

**Art. 6º.** Caberá a Diretoria da ARSEMA prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do Grupo de Trabalho.

**Art. 7º.** A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 8º.** O prazo de conclusão dos trabalhos não poderá ser superior a quarenta e cinco dias, admitida uma única prorrogação.

**Art. 9º.** Considera-se encerrada as atividades deste Grupo de Trabalho com o fim do prazo de conclusão.

**Art. 10º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís - MA, 26, de maio de 2015.

**THAUSER BEZERRA THEODORO**

Diretor-Geral da ARSEMA



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## PORTARIA Nº 267/2015 - GABIN. SÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Supervisão de Fiscalização e Monitoramento e das atribuições dos respectivos Supervisores.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e XI da Lei nº. 10.151 de 23 de outubro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar no âmbito da CEGAF/Estabelecimentos, o Grupo de Supervisão de Fiscalização e Monitoramento, composto por dois Auditores da Receita Estadual.

Parágrafo Único. A estrutura acima pode ser alterada a qualquer tempo a critério do Secretário da Fazenda.

Art. 2º Aos Supervisores de Fiscalização e Monitoramento compete, sem prejuízo de outras medidas destinadas ao bom andamento das atividades da fiscalização e monitoramento da arrecadação, coordenar e controlar, em especial:

I) acompanhar a execução dos procedimentos de fiscalização, inclusive no local da sua realização, quando julgar necessário;

II) prestar orientação técnica e administrativa aos gestores das Unidades de Fiscalização (UFRE, COTAF e PREVENTIVA), inclusive quanto ao planejamento e execução do procedimento de fiscalização;

III) avaliar a qualidade do trabalho dos Auditores Fiscais da Receita Estadual (AFRE), inclusive quanto a sua forma, conteúdo e adequação às normas e orientações contidas nos Procedimentos Operacionais Padrão (POP);

IV) realizar periodicamente reunião técnica e administrativa com os gestores das unidades de fiscalização;

V) propor programas de capacitação e desenvolvimento e indicar componentes das unidades para participação em treinamentos;

VI) propor ao Gestor da CEGAF medidas para o aumento da eficiência e eficácia dos trabalhos de fiscalização e de correção de eventuais disfunções;

VII) colaborar na elaboração de projetos de fiscalização e apresentar subsídios para a atividade de seleção de sujeitos passivos;

VIII) acompanhar em conjunto com o AFRE atuante as decisões dos julgamentos administrativos relativos aos lançamentos efetuados;

IX) adotar os procedimentos necessários à divulgação e ao cumprimento das normas editadas pela Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão;

X) dar apoio ao gestor da CEGAF, relativo aos dados e informações da arrecadação estadual;

XI) gerenciar e controlar as quedas de arrecadação dos contribuintes mais relevantes;

XII) emitir relatório de acompanhamento das atividades de monitoramento da arrecadação;

XIII) propor modificações e melhorias na metodologia de acompanhamento da arrecadação;

XIV) acompanhar o saneamento das divergências encontradas na análise dos dados monitorados no controle da arrecadação;

XV) estudar e preparar os expedientes encaminhados pelo gestor da CEGAF;

§ 1º Para fins de avaliação e controle, as reuniões referidas no inciso IV deverão ser realizadas a cada dois meses, no mínimo;

Art. 2º Fica assegurado aos integrantes do Grupo de Supervisão de Fiscalização e Monitoramento o recebimento do percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) na participação de resultados prevista na Lei 9.125 de 16 de Março de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, São Luis, 18 de maio de 2015.

**MARCELLUS RIBEIRO ALVES**  
Secretário de Estado da Fazenda

## PORTARIA Nº 273/15 - GABIN. SÃO LUÍS, 19 DE MAIO DE 2015.

Consolida a Tabela de Codificação de Receitas Estaduais do Sistema de Arrecadação Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 578 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.714 de 10 de julho de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º Consolidar a Tabela de Codificação de Receitas Estaduais, relativa ao Sistema de Arrecadação Estadual, conforme Anexo Único que como esta se pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em São Luís, 19 de maio de 2015.

**MARCELLUS RIBEIRO ALVES**  
Secretário de Estado da Fazenda

**Republicado por Incorreção.**

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 273/2015 - GABIN, DE 19 DE MAIO DE 2015

CÓDIGO	IMPOSTOS
101	ICMS – Imposto (exceto os códigos 102, 104, 107, 108, 109, 111 e 112), multa e juros
102	ICMS – Auto de Infração: Imposto, multa e juros
103	ICMS – Não cadastrado: Imposto, multa e juros
104	ICMS – Parcelamento Administrativo: Imposto (exceto o código 108), multa e juros
105	ITCD – Imposto, multa e juros
106	IPVA – Imposto, multa e juros
107	ICMS – Dívida Ativa Executiva: Imposto, multa e juros
108	ICMS – Parcelamento da Dívida Ativa Executiva: Imposto, multa e juros
109	ICMS – Termo de Verific. de Irregular. e Infração Fiscal – TVIF: Imposto, multa e juros
110	ICMS – Parcela do Fundo Maranhense de Combate a Pobreza – FUMACOP
111	ICMS - Simples Nacional
112	ICMS – Complementar: Imposto, multa e juros
113	IPVA – Parcelamento: Imposto, multa e juros
114	IPVA – Auto de Infração: Imposto, multa e juros
115	ICMS – Importação
116	IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica retido na fonte
117	IPVA – Dívida Ativa: imposto, multa e juros
118	ITCD – Parcelamento: Imposto, multa e juros
119	ITCD – Auto de Infração: Imposto, multa e juros
120	ITCD – Dívida Ativa: Imposto, multa e juros



CÓDIGO	TAXAS
201	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
203	Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
205	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES
206	Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESEC
207	Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA
208	Procuradoria Geral do Estado – PGE
209	Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA
210	Comuns às Demais Secretarias
211	Corpo de Bombeiros
212	Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SESP
213	Agência Estadual de Defesa Agropecuária – AGED
214	Licitações
215	Fundo Penitenciário Estadual – FUNPEN
216	Fundo Estadual de Saúde – FES
217	Diário Oficial do Estado – D.O.
218	Secretaria de Estado do Turismo – SETUR
219	Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – FPDC
220	Controle e Fiscalização de drogas e medicamentos controlados
221	Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão - HEMOMAR
235	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA/MA
CÓDIGO	MULTAS
301	Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
302	Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA
303	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES
304	Secretaria de Estado da Saúde
305	Outras Multas
306	Agência Estadual de Defesa Agropecuária – AGED
307	Fundo de Modernização do T C E – FUMTEC
308	Secretaria de Estado do Turismo – SETUR
309	Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESEC
310	Penalidade Sistema Bancário
311	Controle e Fiscalização de drogas e medicamentos controlados
312	Parcela Multa Estadual – Polícia Militar - PM
313	Parcela Multa Municipal – DETRAN
314	Parcela Multa Municipal – Polícia Militar - PM
315	Parcela Multa Interestadual – DETRAN
316	Ministério Público Estadual – MPE
317	Fundo Estadual de Meio Ambiente – FEMA
318	Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA/MA
319	Fundo Especial de Segurança Pública – FESP
CÓDIGO	OUTRAS RECEITAS
401	Indenizações e Restituições
402	Caução em Dinheiro
405	Honorários Advocáticos
406	Depósito para quem de Direito
407	Remanescente de Leilões
408	Outros Depósitos
409	Agentes Pagadores
410	Diversos Responsáveis
414	Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA
415	Fundo de Desenvolvimento Agroindustrial do Estado – FEDAGRO
416	Fundo de Modernização do T C E – FUMTEC
418	Fundo de Fortalecimento da Administração Tributária – FUNAT
419	Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial – FDI
420	Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – FPDC
421	Fundo Especial Legislativo – FUNDEG
422	Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED
424	Doação da CEMAR ao FUMACOP
427	Fundo Estadual de Cultura do Maranhão – FUNDECMA
428	Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNESP
429	Fundo Estadual de Pensão a Aposentadoria do Estado do Maranhão - FEPA
430	Fundo de Benefícios dos Servidores do Estado do Maranhão - FUNBEM

CÓDIGO	OUTRAS RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
501	Agência Estadual de Defesa Agropecuária – AGED
502	Programa Estadual de Proteção do Consumidor – PROCON
503	Tribunal de Contas do Estado – TCE
504	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA
505	Secretaria de Estado de Segurança Pública - UGAM
506	Secretaria de Estado de Segurança Pública – FESP
507	Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA
508	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES
509	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC
510	Secretaria de Estado de Turismo – SETUR
511	Superintendência de Vigilância Sanitária – SUVISA
512	Ministério Público – PGJ
513	Fundo Estadual de Cultura do Maranhão – FUNDECMA
514	Casa Civil
515	Viva Cidadão

**PORTARIA Nº 282/15 - GABIN, DE 25 DE MAIO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir na Tabela de Valores de Referência para fins de cobrança de ICMS os produtos abaixo discriminados.

PRODUTO	UNIDADE	VALOR R\$
Refrigerante Ducaju - Pet	2000 ml	3,70
Refrigerante Ducaju - Pet	1000 ml	2,58
Refrigerante Ducaju - Lata	350 ml	1,76
Refrigerante Ducaju - Pet	250 ml	1,38

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, São Luís 25 de maio de 2015

**MARCELLUS RIBEIRO ALVES**  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA Nº 283/15 - GABIN DE 26 DE MAIO 2015.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os valores de referência para fins de cobrança de ICMS dos produtos abaixo relacionados.

Grupo – 02 - Bebidas	Unidade
Subgrupo 01 = Água Mineral	20.000 ml
DISCRIMINAÇÃO	Valores
Belágua	4,38
Florata	4,95
Indaiá	6,02
Lençóis Maranhense	5,16



Mar doce	4,46
Regina	4,70
Ouro da Mina	4,70
Ana Rosa	4,70
Outras marcas	7,00
Subgrupo 01 = Água Mineral	10.000 ml - ret
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	
Mar doce	3,35
Lençóis Maranhense	4,26
Ouro da Mina	3,57
Outras marcas	4,50
Subgrupo 01 = Água Mineral	10.000 ml - desc
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	
Idaiá	9,47
Mar doce	7,90
Outras Marcas	9,60
Subgrupo 01 = Água Mineral	5.000 a 6.000 ml
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	
Belágua – 5.000 ml	4,03
Indaiá – 5.000 ml	5,16
Lençóis Maranhense – 5.000 ml	5,16
Regina – 5.000 ml	4,80
Mar doce - 5.000 ml	4,13
Mar doce - 6.000 ml	4,24
Ouro da Mina – 5.000 ml	4,80
Outras marcas – 5.000 a 6.000 ml	5,70
Subgrupo 01 = Água Mineral	2.000 ml
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	
Minalba com gás	1,81
Lençóis Maranhense	2,02
You Happy	1,69
Outras marcas	2,26
Subgrupo 01 = Água Mineral	1.500 ml
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	
Belágua	1,57
Indaiá	2,11
Lençóis Maranhense	1,86
Mar Doce	1,80
Minalba	2,83
Acquality sem gás	1,44
Acquillity com gás	2,05
Cystal sem gás	2,14
Cystal com gás	2,57
Regina sem gás	2,01
Regina com gás	2,12
Schincariol com gás	2,09
Schincariol sem gás	1,97
Pureza com gás	2,43
Pureza sem gás	2,31
Pureza Vital	2,54
Nestlê com gás	2,20

Nestlê sem gás	2,10
Castelo sem gás	2,17
Ouro da Mina	2,01
Ana Rosa	1,80
Outras Marcas	3,16
Subgrupo 01 = Água Mineral	1.000 ml
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	
Minalba com gás	1,56
Crystal sem gás	1,97
Outras marcas com gás	2,26
Outras marcas sem gás	2,26
Subgrupo 01 = Água Mineral	600 ml
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	
Indaiá com gás	1,35
Clube Soda Crisstalina com gás	1,34
Outras marcas	2,26
Subgrupo 01 = Água Mineral	510 ml
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	
Lençóis Maranhense c/ gás	1,33
Lençóis Maranhense s/ gás	1,07
Acquality com gás	1,11
Acquality sem gás	1,18
Água Mineral Castelo	1,27
São Lourenço com gás	0,89
São Lourenço sem gás	0,81
Regina sem gás	1,30
Regina com gás	1,26
Nestlê com gás	1,07
Nestlê sem gás	0,85
Pureza Vital	1,33
Cristal com gás	1,30
Cristal sem gás	1,26
Outras Marcas	2,26
Subgrupo 01 = Água Mineral	500 ml
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	
Belágua	0,96
Florata	1,26
Indaiá com gás	1,33
Indaiá sem gás	0,93
Mar doce	0,80
Outras marcas com gás	1,69
Outras marcas sem gás	1,69
Schincariol com gás	1,12
Schincariol sem gás	1,07
River com gás	0,81
Água mineral indaiá + com gás	1,30
Água Mineral Imperial com gás	0,96
Água Mineral Imperial sem gás	0,81
Lençóis Maranhense PP	0,82
Psui Água sem gás	0,9
Psui Água com gás	1,09
Regina sem gás	1,00
Regina com gás	1,06
Água Mineral Crystal sem gás	0,90
Água Mineral Crystal com gás	1,03
Santa Mônica sem gás	0,81
Água Saborizada Aquarius com gás	1,18

You! Happy com gás	0,60
You! Happy sem gás	0,59
Ouro da Mina	1,00
Ana Rosa	0,98
Outras Marcas com gás	1,32
Outras Marcas sem gás	1,30
Subgrupo 01 = Água Mineral	350 a 450 ml
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	
Santa mônica sem gás	0,72
Águs Saborizada Aquarias com gás	1,52
Outras Marcas	1,69
Subgrupo 01 = Água Mineral	330 ml
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	
Indaiá com gás	1,15
Indaiá sem gás	0,94
Lençóis Maranhense com gás	0,97
Lençóis Maranhense sem gás	0,71
Minalba com gás	0,77
Minalba sem gás	0,77
Minalba Classic com gás	0,96
Minalba Classic sem gás	0,91
Outras marcas com gás	1,26
Outras marcas sem gás	1,18
Acquality com gás	0,85
Acquality sem gás	0,77
Mar Doce	0,68
Água Mineral Crystal sem gás	0,73
Água Mineral Crystal com gás	0,86
Subgrupo 01 = Água Mineral	300 ml
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	
Belágua sem gás	0,69
Florata	0,54
Lençóis Maranhense (copo)	0,65
Lençóis Maranhense sem gás	0,77
Lençóis Maranhense com gás	0,94
Mar doce (copo)	0,64
Mar doce (garrafa)	0,78
Minalba sem gás	0,60
Outras marcas com gás	2,26
Outras marcas sem gás	2,26
Schincariol com gás	0,87
Schincariol sem gás	0,83
Acquality sem gás	0,59
Minalba Prem com gás - vidro	2,49
Nat Minalba Premi sem gás - vidro	2,49
Água Min Crystal sem gás copo	0,60
Guaravitã com gás	0,96
Guaravitã sem gás	0,79
Nestlê com gás	0,60
Nestlê sem gás	0,91
São Lourenço sem gás	1,24
Regina com gás	0,84
Ouro da Mina	0,79
Subgrupo 01 = Água Mineral - copo	200 ml
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	
Indáia	0,50

Mar doce	0,49
Outras marcas	1,47
Lençóis Maranhense	0,47
Acquality sem gás	0,44
Água Miner Crystal sem gás	0,47
Água Mineral Castelo	0,62
You! Happy sem gás	0,30
You! Happy com gás	0,39
Regina sem gás	0,56
Ouro da Mina	0,56
Subgrupo 01 = Água Adicionada de Sais	20.000 ml
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	
Campanágua	3,89
São Luís	3,50
Puríssima	3,50
São bras	3,50
Ilha Bela	3,50
Outras Marcas	4,00
Subgrupo 01 = Água Adicionada de Sais	1.500 ml
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	
Campanágua	1,30
Ilha Bela	1,10
São Brás	1,10
Outras Marcas	2,00
Subgrupo 01 = Água Adicionada de Sais	200 ml a 510 ml
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	
Campanágua – 510 ml	0,73
São Brás – 500 ml	0,68
Ilha Bela – 500 ml	0,68
São Brás – 330 ml	0,58
Outras Marcas	1,00

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, São Luís 26 de maio 2015.

**MARCELLUS RIBEIRO ALVES**  
Secretário de Estado da Fazenda

**Célula de Gestão da Ação Fiscal**

**ATO HOMOLOGATÓRIO ECF Nº 003/2015**

**O GESTOR DA CÉLULA DE GESTÃO PARA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 8.438, de 19 de dezembro de 2006, que altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002,

Considerando o disposto no Decreto nº 19.140, de 29 de outubro de 2002, que estabelece requisitos de hardware, de software e gerais para desenvolvimento de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, os procedimentos aplicáveis ao contribuinte usuário de ECF e às empresas credenciadas, e dá outras providências,

Considerando o disposto no Convênio ICMS 09, de 03 de abril de 2009,



## 5. OPERAÇÕES DE ACRÉSCIMOS E DESCONTOS:

ACRÉSCIMOS				DESCONTOS			
ITEM		SUBTOTAL		ITEM		SUBTOTAL	
ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN
Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

## 6. TOTALIZADORES:

Os totalizadores atendem as especificações de sigla, nome, descrição, local de gravação, formato, capacidade, funções, reinício e evento descritas no Ato COTEPE ICMS 16/09 e suas alterações.

## 7. CONTADORES:

Os contadores atendem as especificações de sigla, descrição, local de gravação, formato, capacidade, funções, reinício e evento descritas no Ato COTEPE ICMS 16/09 e suas alterações.

## 8. INDICADORES:

Os indicadores atendem as especificações de sigla, nome, descrição, formato, capacidade e obrigatoriedade descritas no Ato COTEPE ICMS 16/09 e suas alterações.

## 9. SIMBOLO INDICADOR DE ACUMULAÇÃO DE VALOR NO TOTALIZADOR GERAL (GT):

SIMBOLO:	¢	LOCAL DE IMPRESSÃO NO CUPOM FISCAL:	À direita do valor do item
----------	---	-------------------------------------	----------------------------

## 10. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO CONFERIDAS PELO HARDWARE:

## 10.1. SISTEMA DE LACRAÇÃO:

LACRAÇÃO:
<b>EXTERNO: OPCIONAL</b> O ECF apresenta a possibilidade de se instalar na parte traseira do ECF um lacre físico externo de modo a impedir o acesso físico ao parafuso que, uma vez retirado, permite a desconexão entre o MFB e o mecanismo de impressão.
<b>SISTEMA DE LACRAÇÃO LÓGICA:</b> O ECF possui um sistema de lacração lógica que monitora a integridade do ECF, isto é, monitora a conexão entre o MFB e o mecanismo de impressão. Havendo a desconexão entre o MFB e o mecanismo de impressão, automaticamente o MFB muda seu estado para Modo de Intervenção Técnica – MIT.

## 10.2. PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:

MATERIAL	FIXAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Metálico	Encaixe interno ao MFB.	Próximo à base na lateral esquerda.

## 10.3. MECANISMO IMPRESSOR:

MARCA	MODELO	TIPO	COLUNAS	ALIMENTAÇÃO DE PAPEL
EPSON	TM-T800F	TÉRMICA	57	Sensor de ausência de papel e pouco papel do tipo eletromecânico.

## 10.4. MEMÓRIA FISCAL:

TIPO	IDENTIFICAÇÃO	CAPACIDADE	RECEPTÁCULO ADICIONAL
Flash serial	W25Q64CVSSIG	8M bytes	Não possui

## 10.5. MEMÓRIA DE FITA DETALHE:

TIPO DE DISPOSITIVO	IDENTIFICAÇÃO	CAPACIDADE	RECEPTÁCULO ADICIONAL	TIPO DE FIXAÇÃO
NAND Flash	THGVR1G5D1HTA00	4G bytes	Não Possui	Soldado na placa MF/MFD
NAND Flash	THGBR2G5D1JTA00	4G bytes	Não Possui	Soldado na placa MF/MFD
NAND Flash	THGVR1G6D1GTA00	8G bytes	Não Possui	Soldado na placa MF/MFD
NAND Flash	THGBR2G6D1JTA00	8G bytes	Não Possui	Soldado na placa MF/MFD





## 10.6. PORTAS:

## 10.6.1. PLACA CONTROLADORA FISCAL:

IDENTIFICAÇÃO	LOCAL	TIPO	FUNÇÃO
REDE	Externo	RJ-45	Comunicação Ethernet remota
PC	Externo	USB Tipo B	Comunicação USB (PC)
DK – GAVETA	Externo	RJ-11	Acionamento da Gaveta
PENDRIVE	Externo	USB Tipo A	Extração de dados e atualização de Firmware.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 - Não permite emissão de Cupom Fiscal Bilhete de Passagem para registro de prestação de serviço de transporte de passageiro;
- 11.2 - Permite acesso a informações remotamente, por meio de conexão Banda larga;
- 11.3 - Não permite a impressão de cheques.
- 11.4 - Não permite a autenticação de documentos.
- 11.5 - Todas as operações de leituras realizadas diretamente no equipamento utilizam-se dos botões SELEÇÃO e CONFIRMA localizados na parte externa do ECF.
- 11.6 - Leituras em meio magnético (Ato COTEPE 17/04 e Espelhos): o programa aplicativo eECF do Fisco juntamente com a DLL disponibilizada pelo fabricante EPSON realiza conversão dos arquivos binários lidos do ECF para o formato texto. Estes arquivos texto são assinados digitalmente pela própria DLL. Esta assinatura digital é do padrão RSA (Rivest, Shamir and Adleman) com tamanho de 1024 bits e o hash code é o MD5. O par de chaves público e privada da DLL é único.
- 11.7 - O ECF permite autenticação digital dos arquivos gerados por meio de padrões de chaves de mercado;
- 11.8 - Sempre que ocorrer alteração no software básico ou no hardware do equipamento, deverá ser solicitada análise de revisão de homologação para o equipamento, nos termos do Protocolo ICMS 37/13.
- 11.9 - Na extração do arquivo binário do software básico, para validação do hash do mesmo é necessário a eliminação dos registros concernentes à assinatura digital do equipamento.
- 11.10 - O equipamento permite apenas o uso de casas decimais 2 (duas) ou 3 (três) para quantidade e/ou valor no registro do item.
- 11.11 - O equipamento possui a função do QR-Code para autenticação do cupom fiscal.

## 12. REPRESENTANTE DO ESTADO DO MARANHÃO NO PROTOCOLO ICMS 37/13:

JOAQUIM FRANKLIN DA COSTA NETO  
Auditor Fiscal-matricula 68080  
Gestor COTAF-ECF

## ATO HOMOLOGATÓRIO ECF Nº 004/2015

**O GESTOR DA CÉLULA DE GESTÃO PARA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 8.438, de 19 de dezembro de 2006, que altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002,

Considerando o disposto no Decreto nº 19.140, de 29 de outubro de 2002, que estabelece requisitos de hardware, de software e gerais para desenvolvimento de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, os procedimentos aplicáveis ao contribuinte usuário de ECF e às empresas credenciadas, e dá outras providências,

Considerando o disposto no Convênio ICMS 09, de 03 de abril de 2009,

Considerando o disposto no Protocolo ICMS 37, de 05 de abril de 2013 e no Convênio ICMS 137/06:

O Estado do Maranhão signatário do Protocolo ICMS 37/13 mediante realização de análise funcional do equipamento ECF abaixo identificado emite o presente Termo Descritivo Funcional para os efeitos previstos no mencionado Protocolo e no Convênio ICMS 137/06:

## 1. TERMO DESCRITIVO FUNCIONAL:

NÚMERO	DATA DA EMISSÃO	FINALIDADE	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	CERTIFICADO
004/2015	22/05/2015	Homologação	Convênio ICMS 09/09. Data de protocolo 09/04/2013.	TECPAR Nº 10218

**RESOLVE:**

Art 1º Fica homologado para uso no Estado do Maranhão o Equipamento Emissor de Cupom Fiscal -ECF da marca EPSON tipo ECF-IF, modelo, TM-T900F versão do software básico 01.01.00 de acordo com o Termo Descritivo Funcional nº 004/2015, de 22 de maio de 2015 emitido pelo Corpo Técnico ECF, em anexo.

Art 2º Se o equipamento revelar, durante o uso, defeitos que prejudiquem os controles fiscais, ou que tenha sido fabricado em desacordo com o modelo aprovado, terá seu ato homologatório revogado ou suspenso.

Art 3º Sempre que ocorrer alteração no software básico ou no hardware do equipamento, deverá ser solicitada revisão de homologação.

Art 4º O presente Ato produz efeitos a partir da data de sua publicação.

São Luís, 22 de maio de 2015

**MOISÉS SANTOS SILVA**  
Gestor CEGAFO



## 2. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DO SOFTWARE BÁSICO:

EQUIPAMENTO			SOFTWARE BÁSICO		
TIPO	MARCA	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	DISPOSITIVO
ECF-IF	EPSON	TM-T900F	01.01.00	451C	W25Q64CVSSIG
Autenticação do arquivo binário do Software Básico:					
MD5: (Message Digest Algorithm) A1F68026DD0A32C84F041D83A2A2A3E6					
SHA1: (Secure Hash Algorithm) B310E316E04C57730D5EC00D96D8CA46CD5535CC					
O CÓDIGO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO ECF (CNIEE) PARA ESTE MODELO E VERSÃO DE SOFTWARE BÁSICO É: 15.11.02					

## 2.1. IDENTIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DO NÚMERO DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

FORMATAÇÃO GERAL: FFMMAALLLLLLLLLLLLLL	
FF (COD. FABRICANTE): EP	
MM (MODELO): 12	
AA	ANO DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO
LLLLLLLLLLLLLLLL	Caracteres seqüenciais livres atribuídos pelo fabricante

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EPSON DO BRASIL IND. E COM. LTDA.	52.106.911/0001-00	206.108.738.115 (SP)

## 4. OPERAÇÃO DE CANCELAMENTOS:

CANCELAMENTOS													
ITEM		CUPOM EMITIDO		CUPOM EM EMISSÃO		OPERAÇÃO ACRÉSCIMO ITEM		OPERAÇÃO DESCONTO ITEM		OPERAÇÃO ACRÉSCIMO SUBTOTAL		OPERAÇÃO DESCONTO SUBTOTAL	
ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN
Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

## 5. OPERAÇÕES DE ACRÉSCIMOS E DESCONTOS:

ACRÉSCIMOS				DESCONTOS			
ITEM		SUBTOTAL		ITEM		SUBTOTAL	
ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN
Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

## 6. TOTALIZADORES:

Os totalizadores atendem as especificações de sigla, nome, descrição, local de gravação, formato, capacidade, funções, reinício e evento descritas no Ato COTEPE ICMS 16/09 e suas alterações.

## 7. CONTADORES:

Os contadores atendem as especificações de sigla, descrição, local de gravação, formato, capacidade, funções, reinício e evento descritas no Ato COTEPE ICMS 16/09 e suas alterações.

## 8. INDICADORES:

Os indicadores atendem as especificações de sigla, nome, descrição, formato, capacidade e obrigatoriedade descritas no Ato COTEPE ICMS 16/09 e suas alterações.

## 9. SIMBOLO INDICADOR DE ACUMULAÇÃO DE VALOR NO TOTALIZADOR GERAL (GT):

SIMBOLO:	¢	LOCAL DE IMPRESSÃO NO CUPOM FISCAL:	À direita do valor do item
----------	---	-------------------------------------	----------------------------



## 10. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO CONFERIDAS PELO HARDWARE:

## 10.1. SISTEMA DE LACRAÇÃO:

LACRAÇÃO:
<b>EXTERNO: OPCIONAL</b> O ECF apresenta a possibilidade de se instalar na parte traseira do ECF um lacre físico externo de modo a impedir o acesso físico ao parafuso que, uma vez retirado, permite a desconexão entre o MFB e o mecanismo de impressão.
<b>SISTEMA DE LACRAÇÃO LÓGICA:</b> O ECF possui um sistema de lacração lógica que monitora a integridade do ECF, isto é, monitora a conexão entre o MFB e o mecanismo de impressão. Havendo a desconexão entre o MFB e o mecanismo de impressão, automaticamente o MFB muda seu estado para Modo de Intervenção Técnica – MIT.

## 10.2. PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:

MATERIAL	FIXAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Metálico	Encaixe interno ao MFB.	Próximo a base na lateral esquerda.

## 10.3. MECANISMO IMPRESSOR:

MARCA	MODELO	TIPO	COLUNAS	ALIMENTAÇÃO DE PAPEL
EPSON	TM-T900F	TÉRMICA	57	Sensor de ausência de papel e pouco papel do tipo eletromecânico.

## 10.4. MEMÓRIA FISCAL:

TIPO	IDENTIFICAÇÃO	CAPACIDADE	RECEPTÁCULO ADICIONAL
Flash serial	W25Q64CVSSIG	8M bytes	Não possui

## 10.5. MEMÓRIA DE FITA DETALHE:

TIPO DE DISPOSITIVO	IDENTIFICAÇÃO	CAPACIDADE	RECEPTÁCULO ADICIONAL	TIPO DE FIXAÇÃO
NAND Flash	THGVR1G5D1HTA00	4G bytes	Não Possui	Soldado na placa MF/MFD
NAND Flash	THGBR2G5D1JTA00	4G bytes	Não Possui	Soldado na placa MF/MFD
NAND Flash	THGVR1G6D1GTA00	8G bytes	Não Possui	Soldado na placa MF/MFD
NAND Flash	THGBR2G6D1JTA00	8G bytes	Não Possui	Soldado na placa MF/MFD

## 10.6. PORTAS:

## 10.6.1. PLACA CONTROLADORA FISCAL:

IDENTIFICAÇÃO	LOCAL	TIPO	FUNÇÃO
REDE	Externo	RJ-45	Comunicação Ethernet remota
PC	Externo	USB Tipo B	Comunicação USB (PC)
DK – GAVETA	Externo	RJ-11	Acionamento da Gaveta
PENDRIVE	Externo	USB Tipo A	Extração de dados e atualização de Firmware.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 - Não permite emissão de Cupom Fiscal Bilhete de Passagem para registro de prestação de serviço de transporte de passageiro;
- 11.2 - Permite acesso a informações remotamente, por meio de conexão Banda larga;
- 11.3 - Não permite a impressão de cheques.
- 11.4 - Não permite a autenticação de documentos.
- 11.5 - Todas as operações de leituras realizadas diretamente no equipamento utilizam-se dos botões SELEÇÃO e CONFIRMA localizados na parte externa do ECF.
- 11.6 - Leituras em meio magnético (Ato COTEPE 17/04 e Espelhos): o programa aplicativo eECFc do Fisco juntamente com a DLL disponibilizada pelo fabricante EPSON realiza conversão dos arquivos binários lidos do ECF para o formato texto. Estes arquivos texto são assinados digitalmente pela própria DLL. Esta assinatura digital é do padrão RSA (Rivest, Shamir and Adleman) com tamanho de 1024 bits e o hash code é o MD5. O par de chaves público e privada da DLL é único.
- 11.7 - O ECF permite autenticação digital dos arquivos gerados por meio de padrões de chaves de mercado;



11.8 - Sempre que ocorrer alteração no software básico ou no hardware do equipamento, deverá ser solicitada análise de revisão de homologação para o equipamento, nos termos do Protocolo ICMS 37/13.

11.9 - Na extração do arquivo binário do software básico, para validação do hash do mesmo é necessário a eliminação dos registros concernentes à assinatura digital do equipamento.

11.10 - O equipamento permite apenas o uso de casas decimais 2 (duas) ou 3 (três) para quantidade e/ou valor no registro do item.

11.11 - O equipamento possui a função do QR-Code para autenticação do cupom fiscal.

12. REPRESENTANTE DO ESTADO DO MARANHÃO NO PROTOCOLO ICMS 37/13::

JOAQUIM FRANKLIN DA COSTA NETO  
Auditor Fiscal-matrícula 68080  
Gestor COTAF-ECF

#### ATO HOMOLOGATÓRIO ECF Nº 005/2015

##### O GESTOR DA CÉLULA DE GESTÃO PARA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 8.438, de 19 de dezembro de 2006, que altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002,

Considerando o disposto no Decreto nº 19.140, de 29 de outubro de 2002, que estabelece requisitos de hardware, de software e gerais para desenvolvimento de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, os procedimentos aplicáveis ao contribuinte usuário de ECF e às empresas credenciadas, e dá outras providências,

Considerando o disposto no Convênio ICMS 09, de 03 de abril de 2009,

Considerando o disposto no Protocolo ICMS 37, de 05 de abril de 2013 e no Convênio ICMS 137/06:

#### RESOLVE:

Art 1º Fica homologado para uso no Estado do Maranhão o Equipamento Emissor de Cupom Fiscal -ECF da marca DARUMA, tipo ECF-IF, modelo, FS800i versão do software básico 01.00.00 de acordo com o Termo Descritivo Funcional nº 005/2015, de 26 de maio de 2015 emitido pelo Corpo Técnico ECF, em anexo.

Art 2º Se o equipamento revelar, durante o uso, defeitos que prejudiquem os controles fiscais, ou que tenha sido fabricado em desacordo com o modelo aprovado, terá seu ato homologatório revogado ou suspenso.

Art 3º Sempre que ocorrer alteração no software básico ou no hardware do equipamento, deverá ser solicitada revisão de homologação.

Art 4º O presente Ato produz efeitos a partir da data de sua publicação.

São Luís, 26 de maio de 2015

**MOISÉS SANTOS SILVA**  
Gestor CEGAF

#### TERMO DESCRITIVO FUNCIONAL

O Estado do Maranhão signatário do Protocolo ICMS 37/13 mediante realização de análise funcional do equipamento ECF abaixo identificado emite o presente Termo Descritivo Funcional para os efeitos previstos no mencionado Protocolo e no Convênio ICMS 137/06:

##### 1. TERMO DESCRITIVO FUNCIONAL:

NÚMERO	DATA DA EMISSÃO	FINALIDADE	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	CERTIFICADO
005/2015	26/05/2015	Análise Inicial	Convênio ICMS 09/09. Data de protocolo 09/04/2013.	UDESC/FITEJ Nº 025/13

##### 2. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DO SOFTWARE BÁSICO:

EQUIPAMENTO			SOFTWARE BÁSICO		
TIPO	MARCA	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	DISPOSITIVO
ECF-IF	DARUMA	FS800i	01.00.00	D88D	S34ML02G100TFI003
Autenticação do arquivo binário do Software Básico:					
MD5: (Message Digest Algorithm) E3F3DA360C1604A9144F5072037AC04C					
SHA1: (Secure Hash Algorithm) D5C823F500E1E7517825953366B5D509BC4BC057					
O CÓDIGO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO ECF (CNIEE) PARA ESTE MODELO E VERSÃO DE SOFTWARE BÁSICO É: 08.16.01					

##### 2.1. IDENTIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DO NÚMERO DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

FORMATAÇÃO GERAL: FFMMAALLLLLLLLLLLLLL	
FF (COD. FABRICANTE): DR	
MM (MODELO): 12	
AA	ANO DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO
LLLLLLLLLLLLLLLL	Caracteres seqüenciais livres atribuídos pelo fabricante



## 3. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Daruma Telecomunicações e Info. S/A	45.170.289/0001-25	688.023.460.111 (SP)

## 4. OPERAÇÃO DE CANCELAMENTOS:

CANCELAMENTOS													
ITEM		CUPOM		CUPOM EM EMISSÃO		OPERAÇÃO ACRÉSCIMO ITEM		OPERAÇÃO DESCONTO ITEM		OPERAÇÃO ACRÉSCIMO SUBTOTAL		OPERAÇÃO DESCONTO SUBTOTAL	
ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN
Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

## 5. OPERAÇÕES DE ACRÉSCIMOS E DESCONTOS:

ACRÉSCIMOS				DESCONTOS			
ITEM		SUBTOTAL		ITEM		SUBTOTAL	
ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN
Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

## 6. TOTALIZADORES:

Os totalizadores atendem as especificações de sigla, nome, descrição, local de gravação, formato, capacidade, funções, reinício e evento descritos no Ato COTEPE ICMS 16/09 na redação do Ato COTEPE ICMS 30/12.

## 7. CONTADORES:

Os contadores atendem as especificações de sigla, descrição, local de gravação, formato, capacidade, funções, reinício e evento descritas no Ato COTEPE ICMS 16/09 na redação do Ato COTEPE ICMS 30/12.

## 8. INDICADORES:

Os indicadores atendem as especificações de sigla, nome, descrição, formato, capacidade e obrigatoriedade descritas no Ato COTEPE ICMS 16/09 na redação do Ato COTEPE ICMS 30/12.

## 9. SIMBOLO INDICADOR DE ACUMULAÇÃO DE VALOR NO TOTALIZADOR GERAL (GT):

SIMBOLO:		LOCAL DE IMPRESSÃO NO CUPOM FISCAL:	À direita do valor do item
----------	--	-------------------------------------	----------------------------

## 10. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO CONFERIDAS PELO HARDWARE:

## 10.1. SISTEMA DE LACRAÇÃO:

LACRAÇÃO:
EXTERNO: Não possui
SISTEMA DE LACRAÇÃO LÓGICA: O ECF possui um sistema de lacração lógica que monitora a integridade do ECF, isto é, monitora a conexão entre o MFB e o mecanismo de impressão. Havendo a desconexão entre o MFB e o mecanismo de impressão, automaticamente o MFB muda seu estado para Modo de Intervenção Técnica – MIT.

## 10.2. PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:

MATERIAL	FIXAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
ABS	Gravação a laser no MFB	Base na lateral direita.

## 10.3. MECANISMO IMPRESSOR:

MARCA	MODELO	TIPO	COLUNAS	ALIMENTAÇÃO DE PAPEL
DARUMA	MEC700H	TÉRMICA	57	Sensor de ausência de papel e pouco papel do tipo eletromecânico.

## 10.4. MEMÓRIA FISCAL:

TIPO	IDENTIFICAÇÃO	CAPACIDADE	RECEPTÁCULO ADICIONAL
Flash serial	W25Q64CVSSIG	8M bytes	Não possui

## 10.5. MEMÓRIA DE FITA DETALHE:

TIPO DE DISPOSITIVO	IDENTIFICAÇÃO	CAPACIDADE	RECEPTÁCULO ADICIONAL	TIPO DE FIXAÇÃO
NAND Flash	MT29F64G08AF5AAWP	8G bytes	Não Possui	Soldado na placa MF/MFD
NAND Flash	MT29F32G08ABAAA	4G bytes	Não Possui	Soldado na placa MF/MFD
NAND Flash	S34ML16G202TF	2G bytes	Não Possui	Soldado na placa MF/MFD
NAND Flash	MT29F16G08ABACAWP	2G bytes	Não Possui	Soldado na placa MF/MFD

## 10.6. PORTAS:

## 10.6.1. PLACA CONTROLADORA FISCAL:

IDENTIFICAÇÃO	LOCAL	TIPO	FUNÇÃO
CN5	Externo	RJ-45	Comunicação Ethernet remota
CN6	Externo	USB Tipo B	Comunicação USB com PAF ECF
CN2	Externo	CN FEM 6P 6C	Acionamento da Gaveta
CN4	Externo	USB Tipo A	Extração de dados e atualização de Firmware.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Permite o cancelamento aleatório de Cupom Fiscal;

11.2 - Permite o cancelamento aleatório de Comprovante Não Fiscal;

11.3 - Não permite emissão de Cupom Fiscal Bilhete de Passagem para registro de prestação de serviço de transporte de passageiro;

11.4 - Permite acesso a informações remotamente, por meio de conexão Banda larga;

11.5 - Não permite a impressão de cheques.

11.6 - Não permite a autenticação de documentos.

11.7 - Todas as operações de leituras realizadas diretamente no equipamento utilizam-se dos botões SELEÇÃO e CONFIRMA localizados na parte externa do ECF.

11.8 - Leituras em meio magnético (Ato COTEPE 17/04 e Espelhos): o programa aplicativo eECFc do Fisco juntamente com a DLL disponibilizada pelo fabricante DARUMA realiza conversão dos arquivos binários lidos do ECF para o formato texto. Estes arquivos texto são assinados digitalmente pela própria DLL. Esta assinatura digital é do padrão RSA (Rivest, Shamir and Adleman) com tamanho de 1024 bits e o hash code é o MD5. O par de chaves público e privada da DLL é único.

11.9 - O ECF permite autenticação digital dos arquivos gerados por meio de padrões de chaves de mercado;

11.10 - Sempre que ocorrer alteração no software básico ou no hardware do equipamento, deverá ser solicitada análise de revisão de homologação para o equipamento, nos termos do Protocolo ICMS 37/13.

11.11 - Na extração do arquivo binário do software básico, para validação do hash do mesmo é necessário à eliminação dos registros concernentes à assinatura digital do equipamento.

11.12 - O equipamento permite apenas o uso de casas decimais 2 (duas) ou 3 (três) para quantidade e/ou valor no registro do item.

11.13 - O equipamento possui a função do QR-Code para autenticação do cupom fiscal.

## 12.. REPRESENTANTE DO ESTADO DO MARANHÃO NO PROTOCOLO ICMS 37/13

JOAQUIM FRANKLIN DA COSTA NETO

Auditor Fiscal-matrícula 68080

Gestor COTAF-ECF

**Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF****PAUTA DE JULGAMENTO Nº 36/2015 - TARF**

Serão julgados pela Primeira Câmara Julgadora, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 02 de junho do corrente ano, terça-feira, às 16:00h, na sede deste Tribunal, à Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau - no Edifício Deputado Luciano Moreira, os seguintes processos:

**RELATORA: CONSELHEIRA MARISA MARQUES MEMÓRIA**

Recurso Voluntário

Processo nº: 0245493/14

Auto de Infração nº: 91146300066-0

Recorrente: I B I Indústria de Bebidas Imperatriz Ltda.

Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisão nº: 500050/15

Procedência: São Luís/MA

**RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ PEREIRA DE SANTANA**

Recurso de Ofício

Processo nº: 028/98

Auto de Infração nº: 116228/0089.

Recorrente: Primeira Instância do TARF

Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisão nº: 214/02

Interessada: Alpes Celulose e Papeis Ltda.

Procedência: São Luís/MA

Não havendo julgamento na data acima indicada, os mesmos terão lugar na primeira sessão subsequente.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE MAIO DE 2015.

BILKIS MARIA BARBOSA LIMA

Presidente do TARF

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 37/2015 - TARF**

Serão julgados pela segunda Câmara Julgadora, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 03 de junho do corrente ano, quarta-feira, às 16:00h, na sede deste Tribunal, à Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau - no Edifício Deputado Luciano Moreira, os seguintes processos:

**RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE ASSIS BARROS CARVALHO**

Recurso voluntário

Processo nº: 05368/14

Auto de Infração nº: 46146300020-7

Recorrente: Top Comércio de Calçados Ltda.

Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisão: 400289/14

Procedência: São Luís/MA

**CONSELHEIRA RELATORA: MARIA JOSÉ ARAÚJO OLIVEIRA.**

Recurso voluntário

Processos nºs: 186635/14 e 186640/14

Autos de Infração nºs: 91146300047-4 e 91146300046-6

Recorrente: Comabel Com. de Prod. da Cesta Básica Ltda.

Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisões: 500073 e 500072/15

Procedência: São Luís/MA

Não havendo julgamento na data acima indicada, os mesmos terão lugar na primeira sessão subsequente.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE MAIO DE 2015.

BILKIS MARIA BARBOSA LIMA

Presidente do TARF

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 38/2015 - TARF**

Será julgado pela Terceira Câmara Julgadora, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 04 de junho do corrente ano, quinta-feira, às 16:00hs, na sede deste Tribunal, à Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau - no Edifício Deputado Luciano Moreira, o seguinte processo:

**RELATOR: CONSELHEIRO LUÍS HENRIQUE VIGARIO LOUREIRO**

Recurso de ofício

Processo nº: 4964/2009

Auto de Infração: 46963000599-3

Recorrente: Primeira Instância do TARF

Recorrida: Primeira Instância do TARF / Decisão 900730/2009

Interessada: Celmix Comunicação Ltda.

Procedência: São Luís/MA.

Não havendo julgamento na data acima indicada, o mesmo terá lugar na primeira sessão subsequente.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE MAIO DE 2015.

BILKIS MARIA BARBOSA LIMA

Presidente do TARF

**Segunda Câmara Julgadora**

Recurso de Ofício

Processo nº : 1642/2002

Auto de Infração: 221440/0302

Recorrente: Primeira Instância do TARF

Recorrida: Primeira Instância do TARF/ Decisão: 248/2005

Interessada: D G Alves & Cia Ltda

Procedência: Caxias/MA

Relatora: Conselheira Maria José Araújo Oliveira

**ACÓRDÃO Nº 009/2015 - TARF**

**(Republicado por incorreção)**

**EMENTA:** ICMS. Auto de Infração. Falta de pagamento do imposto. Dezembro de 2001. Recurso de Ofício conhecido e não provido.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo em que são partes a **Primeira Instância Julgadora**, como recorrente e **D G Alves & Cia Ltda.**, como interessada; e,

Considerando que o julgador monocrático agiu acertadamente ao reduzir o percentual da multa, conforme legislação vigente.

**ACORDAM** os membros do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em Segunda Câmara Julgadora, por unanimidade de votos, de acordo com o parecer do representante da Procuradoria Geral do Estado, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida.

São Luís, 11 de março de 2015

BILKIS MARIA BARBOSA LIMA

Presidente

MARIA JOSÉ ARAÚJO OLIVEIRA

Conselheira Relatora

Fui presente:

**Oscar Cruz Medeiros Junior**

Representante da PGE na Segunda Câmara



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA

PORTARIA PR N° 0195, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

- Nomear o Senhor **JULIO ALBERTO NETTO LIMA**, para Cargo Gratificado de Pregoeiro da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, Símbolo CCA-02, tendo como equipe de apoio os empregados, **EDMÉE DOMINICI CASTELO BRANCO, DANILO CÉSAR GUIMARÃES RIOS, JOÃO RICARDO DE ARAÚJO SILVA e ROMMEL DOS SANTOS SILVA**, ficando os três últimos designados a Pregoeiros substitutos, para o período de 27/02/2015 a 27/02/2016.

Adv. **DAVIDE ARAUJO TELLES**  
Diretor Presidente

PORTARIA PR N° 0201 DE 04 DE MARÇO DE 2015

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Designar os empregados **DANILO CÉSAR GUIMARÃES RIOS, JÚLIO ALBERTO NETTO LIMA, MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO MATOS CABRAL, ANA LUISA CARNEIRO e JOSÉ GERALDO AMORIM DE JESUS** para, sob a presidência do primeiro, comporem a "CENTRAL DE LICITAÇÃO", para o período de 04/03/2015 a 04/03/2016, ficando como membros suplentes: **JOÃO RICARDO DE ARAUJO SILVA e RAIMUNDO DE JESUS LOPES DE ALMEIDA**.

Adv. **DAVIDE ARAUJO TELLES**  
Diretor Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 943, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Designar **JEAN RIBEIRO DA SILVA**, Assessor Especial, para responder, interinamente, pela Presidência da Comissão Setorial de Licitação, da Secretaria de Estado da Educação.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 01 DE JUNHO DE 2015.

**ÁUREA REGINA DOS PRAZERES MACHADO**  
Secretaria de Estado da Educação

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Estadual de Assistência Social do Maranhão - CEAS/MA

RESOLUÇÃO N° 01/2015, DE 14 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MARANHÃO - CEAS/MA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual n° 6.519, de 21 de dezembro de 1995 e de acordo com deliberações na Reunião Ordinária N° 01 do dia 14 de maio de 2015, e

Considerando o desafio de ir além dos resultados alcançados pelas conferências antecessoras (2005 a 2013) e da experiência de implementar o SUAS, de forma a projetar o direcionamento da Política de Assistência Social para os próximos 10 anos, na construção das diretrizes para o Plano Decenal 2016-2026;

Considerando a necessidade de uma ampla mobilização dos diversos setores engajados na Política de Assistência Social e de seus usuários para discussão do SUAS que temos e o SUAS que queremos e apontar rumos para o amadurecimento dessa Política;

Considerando o aprimoramento da gestão pública de Assistência Social em assegurar convergência entre a demanda da população e oferta disponíveis, faz-se necessário avaliar a implementação do SUAS no contexto do Pacto Federativo e planejar seus rumos para os próximos 10 anos, atendendo as diferenças regionais e locais e as necessidades e demandas de seus usuários;

Considerando os informes 01, 02, 03, 04 e 05/2015 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, os quais tem o objetivo subsidiar e orientar a realização das Conferências de Assistência Social;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar a **XI Conferência Estadual de Assistência Social** com o fim de avaliar a implementação do SUAS e estabelecer diretrizes para os próximos dez anos.

**Art. 2º** A XI Conferência Estadual de Assistência Social realizar-se-á em São Luís - Maranhão, no período de 14 a 16 de outubro de 2015.

**Art. 3º** A XI Conferência Estadual de Assistência Social tem como tema "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026" e como norte para as discussões e deliberações o lema "Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

**Art. 4º** Para a organização da XI Conferência Estadual de Assistência Social instituiu uma Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MA, com composição de 12 conselheiros escolhidos em plenária do CEAS de forma paritária, entre os representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução específica deste Conselho.

**Parágrafo único** - Apoiarão a Organização da Conferência a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e outras Secretarias com assento neste Conselho.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE,

**SORIMAR SBOIA AMORIM**  
Presidente CEAS/MA



**RESOLUÇÃO Nº 02/2015, DE 14 DE MAIO DE 2015**

Cria a Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual de Assistência Social

**O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MARANHÃO - CEAS/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 6.519, de 21 de dezembro de 1995 em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2015, e

Considerando que o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MA convoca por meio da Resolução n.º 01 de 14 de maio de 2015 a **XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a realizar-se em São Luis - Ma, no período de 14 a 16 de outubro de 2015,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Criar a Comissão Organizadora da **XI Conferência Estadual de Assistência Social**, ficando assim constituída:

Sorimar Saboia Amorim - Presidente  
Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho - Vice Presidente

**Sociedade Civil:**

1. Lúcia das Mercês Diniz Aguiar - Titular
2. Marly Eugênia Diniz Lemos - Titular
3. Maria José Almeida Dias - Titular
4. Mildo Pereira da Encarnação - Titular
5. Maria Regiane Oliveira Maciel - Suplente
6. Vera Araujo Rodrigues Jordão - Titular

**Poder Público:**

1. Ana Amélia Silva Braga - Titular
2. Ana Ruth Sales Abreu - Titular
3. Eny Maranhão - Titular
4. Francely Ferreira Pavão Gama -- Titular
5. Rosângela Carvalho Bertoldo - Titular
6. Roseanne França Pinheiro - Suplente

**Artigo 2º** - A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CEAS;

**Artigo 3º** - A Comissão terá como competência:

**I** - Orientar e acompanhar a realização e resultados das **Conferências Municipais de Assistência Social**;

**II** - Organizar e acompanhar a realização da **XI Conferência Estadual de Assistência Social**;

**III** - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do Número de Delegados, Regulamento, Regimento Interno, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a **XI Conferência Estadual de Assistência Social**;

**IV** - Manter o CEAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da **XI Conferência Estadual de Assistência Social**.

**Artigo 4º** - A Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretaria Executiva do CEAS e da Secretaria Estadual de Assistência Social/SEDES para operacionalização da **XI Conferência Estadual de Assistência Social**.

**Artigo 5º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para a realização da XI Conferência Estadual de Assistência Social..

**Parágrafo Único:** Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadores de serviços da Assistência Social, consultores e convidados.

**Artigo 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

**SORIMAR SABOIA AMORIM**  
Presidente CEAS/MA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

**PORTARIA Nº 084, DE 18 DE MAIO DE 2015.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1.º** - Designar **JOSÉ DE RIBAMAR CARDOSO DA SILVA** matrícula 2498400, Encarregado de Serviços Gerais e Transportes, **JACKSON PAVÃO NUNES**, matrícula 596098, Supervisor Administrativo e **MAURO ENEAS SMITH FRAZÃO**, matrícula 638858, Analista Executivo, para comporem a Comissão de pré-seleção dos Pontos Fixos de Barracas para o São João 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCA ESTER DE SÁ MARQUES**  
Secretária de Estado da Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR**

**Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**PROCON - MA**

**PORTARIA Nº 34/2015**

A **GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCON MARANHÃO**, por seu representante legal abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8078/90 e pelo Decreto 2181/97 e ainda:

**CONSIDERANDO** que a cultura é um bem de consumo imaterial, e garantir acesso a todos os meios de manifestação cultural é garantir, para a população em geral, o acesso à própria identidade;

**CONSIDERANDO** que é direito básico do consumidor a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha, bem como o de ter informações adequadas e claras sobre os diferentes produtos e serviços, conforme consagra o art. 6º, inciso II e III da Lei nº. 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**CONSIDERANDO** que é direito básico do consumidor a proteção contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços, conforme disposto no art. 6º, inciso IV, da Lei nº. 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**CONSIDERANDO** que a efetiva prevenção de danos, sejam eles patrimoniais e morais, individuais, difusos e coletivos, bem como, o acesso aos órgãos judiciários e administrativos com vistas à prevenção ou reparação são também direitos básicos do consumidor, conforme art. 6º, incisos VI e VII, da Lei nº. 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**CONSIDERANDO** que esta Portaria tem por base as seguintes legislações: Lei Federal 12.933/13; Lei Federal 10.741/03; Lei Estadual 9.496/11; Lei Estadual 9.683/12; Lei Municipal 4.729/06

#### RESOLVE:

A fim de garantir a melhor aplicabilidade do benefício da meia-entrada e efetivar a prevenção de danos aos direitos dos consumidores, expressamente prevista no art. 6º, incisos VI e VII, da Lei nº 8.078/90, **DETERMINAR:**

1. Utilização de planilha de controle da venda de meia-entrada, conforme segue modelo (anexo I);

2. Que os produtores, promotores, proprietários de casas de eventos e afins encaminhem à Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor, em até 48hs (quarenta e oito horas) após a data do evento o controle da venda de meia-entrada mencionado no item 01 desta Portaria;

3. Que o beneficiário da meia-entrada apresente os documentos necessários à comprovação do benefício no ato da compra do ingresso de meia-entrada e durante o acesso ao evento;

3.1. A compra do ingresso de meia-entrada deverá ser realizada pelo próprio beneficiário. Poderá terceiro adquiri-lo em nome do beneficiário, desde que apresente Procuração devidamente registrada em Cartório e documento oficial com foto.

3.2 Os documentos necessários à comprovação da meia-entrada são:

3.2.1 **Doadores de Sangue:** Documento oficial de doador de sangue, emitido pelo Hemocentro e Banco de Sangue, devidamente registrados.

Ressaltando que o benefício da meia-entrada, no caso dos doadores de sangue, só é válido para as manifestações culturais realizadas em locais mantidos pela Administração Pública direta ou indireta;

3.2.2 **Professores:** Contracheque atualizado e/ou número da matrícula funcional;

3.2.3 **Pessoa com Deficiência:** Laudo médico Oficial ou Carteira de Passe-livre da Pessoa com Deficiência, emitida pelo Governo Federal e Documento oficial de identificação com foto.

Para fins de esclarecimento, segundo a Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência "as pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, com interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas".

3.2.4 **Idosos:** Documento oficial de identificação que comprove idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);

3.2.5 **Jovens Hipossuficientes:** Comprovante de inscrição no CADÚNICO (Cadastro para programas sociais do Governo Federal) e ter idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos;

3.2.6 **Estudantes:** Identificação estudantil, podendo ser ela:

3.2.6.1 Carteira Estudantil emitida por entidades estudantis devidamente registradas e reconhecidas pelo Poder Público, que possuam data de validade; Comprovante de matrícula ou Declaração atual de vínculo com o estabelecimento de ensino, impresso e devidamente assinado pelos responsáveis da respectiva Instituição de Ensino dos diversos níveis; Comprovante de matrícula virtual, desde que seja disponibilizado aos produtores, promotores, proprietários de casas de eventos e afins, no ato da aquisição do benefício, o devido meio de certificação eletrônica do documento apresentado; Ou qualquer outro documento oficial que comprove o vínculo educacional;

4. Que a venda de ingressos de meia-entrada valerá para todos os espaços internos do evento, independente de promoções existentes, salvo aquelas promoções em que a redução do valor do ingresso cobrado ao público em geral seja igual ou superior ao percentual de 50% (cinquenta por cento);

4.1 Ficando os produtores, promotores, proprietários de casas de eventos e afins sujeitos à comprovação do disposto no item 4 junto a esta Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor, a fim de comprovar que não estão utilizando artifícios para a não concessão do benefício;

5. Que seja disponibilizada, nos eventos, entrada preferencial, levando em conta as peculiaridades de acessibilidade que algumas das categorias possam ter;

6. Que os produtores, promotores, proprietários de casas de eventos e afins disponibilizem em local visível a todos informativo que especifique quem são os beneficiários do ingresso de meia-entrada e qual a documentação e procedimento necessários para aquisição do benefício, conforme itens 01 e 03 desta Portaria e modelo (anexo II);

7. Que os produtores, promotores, proprietários de casas de eventos e afins poderão estipular data específica para a venda do ingresso de meia-entrada, desde que avisem o local em que se dará a venda e façam divulgação do ato ao público em geral, concomitante ao período da divulgação do evento e, ainda, com antecedência mínima de 72hs (setenta e duas horas), conforme artigo 6º, III da Lei nº. 8.078/90;

7.1 Caso o percentual estipulado para os ingressos de meia-entrada não seja alcançado durante as vendas, as mesmas deverão continuar até que o percentual mínimo, estabelecido por lei, seja atingido.

8. Que, levando em conta o disposto no artigo 4º, inciso III da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que afirma que as ações desta Gerência possuem como objetivo a "harmonização dos interesse dos participantes das relações de consumo (...)" seja reservado o percentual de 40% (quarenta por cento), da quantidade total de ingressos disponibilizados ao público em geral, para venda de meia-entrada:

8.1 O disposto no item 8 desta Portaria não se aplica aos casos em que a lei não estipula limitação do percentual de concessão do benefício de meia-entrada, como nos casos da Lei Estadual nº 9.496/2011 (doadores de sangue) e da Lei Estadual nº 9.683/2012 (professores da rede pública e privada);

8.2 Caso haja necessidade de comercializar quantidade menor de ingressos que a capacidade do local do evento, os produtores, promotores, proprietários de casas de eventos e afins devem apresentar relatório ao PROCON/MA 72h antes da divulgação do evento.

9. Que sempre que o percentual de ingressos destinados aos usuários de meia entrada esgotar, seja exposto informativo visível e claro informando o esgotamento.



Uma cópia desta Portaria deverá ser afixada em local de fácil acesso ao público em todas as casas de eventos e afins, onde ocorram vendas de meia-entrada.

Esta Portaria entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Registra-se que o não atendimento às solicitações dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) enseja, na forma do §2º do art. 33 do Decreto n. 2.181 de 20 de março de

1997, **imposição das penalidades administrativas e civis cabíveis, além de, em sendo o caso, responsabilização penal do infrator por crime de desobediência, na forma do artigo 330 do Código Penal.**

São Luís/MA, 25 de Maio de 2015

**HILDÉLIS SILVA DUARTE JUNIO**

Diretor do PROCON

**ANEXO: I**

**PLANILHA DE CONTROLE DE VENDA DE MEIA-ENTRADA**

O preenchimento da presente planilha possui fundamento na Portaria 34/2015, emitida pela Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Maranhão (PROCON/MA). Registra-se que o não atendimento às solicitações dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) enseja, na forma do §2º do art. 33 do Decreto n. 2.181 de 20 de março de 1997, **imposição das penalidades administrativas e civis cabíveis, além de, em sendo o caso, responsabilização penal do infrator por crime de desobediência, na forma do artigo 330 do Código Penal.**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

LOTE/INGRESSO	CATEGORIA DO BENEFÍCIO	NOME DO BENEFICIÁRIO	Nº. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CPF ou RG Nº.

**ANEXO: II**

**AVISO**

Com o objetivo de garantir maiores esclarecimentos sobre o benefício da meia-entrada e efetivar a prevenção de danos aos direitos dos consumidores, expressamente prevista no art. 6º, incisos III, da Lei nº 8.078/90, informamos quais são os beneficiários, bem como a documentação necessária para aquisição do ingresso de meia-entrada:

**Doadores de Sangue:** Documento oficial de doador de sangue, emitido pelo Hemocentro e Banco de Sangue, devidamente registrados.

Ressaltando que o benefício da meia-entrada, no caso dos doadores de sangue, só é válido para as manifestações culturais realizadas em locais mantidos pela Administração Pública direta ou indireta;

**Professores:** Contracheque atualizado e/ou número da matrícula funcional;

**Pessoa com Deficiência:** Laudo médico Oficial ou Carteira de Passe-livre da Pessoa com Deficiência, emitida pelo Governo Federal e Documento oficial de identificação com foto.

**Idosos:** Documento oficial de identificação que comprove idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);

**Jovens Hipossuficientes:** Comprovante de inscrição no CADÚNICO (Cadastro para programas sociais do Governo Federal) e ter idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos;

**Estudantes:** Identificação estudantil, podendo ser ela:

Carteira Estudantil emitida por entidades estudantis devidamente registradas e reconhecidas pelo Poder Público, que possuam data de validade; Comprovante de matrícula ou Declaração atual de vínculo com o estabelecimento de ensino, impresso e devidamente assinado pelos responsáveis da respectiva Instituição de Ensino dos diversos níveis; Comprovante de matrícula virtual, desde que seja disponibilizado aos produtores, promotores, proprietários de casas de eventos e afins, no ato da aquisição do benefício, o devido meio de certificação eletrônica do documento apresentado; Ou qualquer outro documento oficial que comprove o vínculo educacional;

**HILDÉLIS SILVA DUARTE JUNIOR**

Diretor do PROCON

**Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC/MA****PORTARIA Nº 599/2015 - GP/FUNAC. SÃO LUÍS/MA, 25 DE MAIO DE 2015.****A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso das suas atribuições legais:**RESOLVE:**

Art.1º - Designar os servidores **Maristela Oliveira Melo** - Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Matrícula nº 08979, **Eduardo Lúcio Lima Trinta** - Assessor, Matrícula nº 2202257 e **David Roma Assunção Leite** - Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, Matrícula nº 2478733, para comporem o SACOP - Sistema de Acompanhamento das Contratações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26 de maio de 2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, em São Luís/MA, 25 de maio de 2015.

**ELISÂNGELA CORREIA CARDOSO**

Presidente da FUNAC/MA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA Nº 386/2015 - GAB/SSPMA**

Dispõe sobre toda e qualquer festividade junina em clubes, associações e demais estabelecimentos de diversões públicas em geral e em áreas e logradouros públicos, ou mesmo em estabelecimento de ensino e em propriedades privadas com acesso ao público em geral.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições contidas no Artigo 69, inciso II, da Constituição Estadual e da Lei nº 9.340, de 28 de Fevereiro de 2011, bem como a Lei nº 8.959, de 08 de maio de 2009 e Decreto Estadual nº 27.244, de 26 de janeiro de 2011,

**CONSIDERANDO** que a Segurança Pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

**CONSIDERANDO** a competência da Administração Pública com base na autoexecutoriedade do Poder de Polícia, intervindo em atividades particulares que possam causar prejuízo ao interesse público, podendo, para tanto, usar os meios legais para impedir a violação dos direitos e garantias individuais e coletivos;

**CONSIDERANDO** o período junino e diante da magnitude das festividades em todo o Estado e a necessidade de adoção de medidas de caráter preventivo e repressivo, objetivando a tranquilidade e a manutenção da ordem pública;

**CONSIDERANDO**, ainda, as restrições quanto à derrubada de espécimes vegetais em extinção, usadas comumente na decoração dos eventos juninos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Toda e qualquer festividade junina em clubes, associações e demais estabelecimentos de diversões públicas em geral e em áreas e logradouros públicos, ou mesmo em estabelecimentos de ensino e em propriedades privadas com acesso ao público em geral, obedecerá às disposições constantes desta Portaria.

**Art. 2º** - As disposições relativas às crianças e adolescentes serão fixadas pela Autoridade Competente, cuja fiscalização contará com o apoio das Polícias Civil e Militar. Na forma do Artigo 149, e seguintes da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 3º** - As diretorias de clubes, associações e similares, proprietários e responsáveis pelos demais estabelecimentos de diversões públicas, bem como os promotores e organizadores de arraiais e eventos juninos em geral, são responsáveis em manter vigilância nos respectivos recintos e áreas e em suas imediações, visando a segurança, o decoro e o sossego público e o cumprimento incondicional desta Portaria.

**Art. 4º** - Todos os estabelecimentos de diversões públicas com programação junina, os promotores e organizadores de arraiais e eventos dessa natureza (ensaios e apresentações folclóricas, shows, etc.) devem obrigatoriamente requerer o prévio licenciamento que será concedido com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, após protocolado o requerimento.

§ 1º O licenciamento será concedido:

a) Na ilha de Upaon-Açu, por meio da Delegacia de Costumes e Diversões, Delegacias Especiais do Maiobão e Cidade Operária e Delegacias de Raposa, Ribamar e Paço do Lumiar em suas respectivas circunscrições.

b) No interior do Estado, pelas respectivas delegacias de Polícia Civil, em suas circunscrições.

§ 2º O licenciamento fica condicionado ao atendimento das formalidades previstas no Decreto Estadual nº 5.068/1973 (legislação sobre diversão pública), Lei Estadual nº 5.715/1993 (Lei do Silêncio), Lei Estadual nº 6.547/1995 (Código de Segurança contra Incêndio e Pânico), Lei Estadual Complementar nº 039/1998 e demais legislações municipais relacionadas a licenciamento de eventos públicos.

§ 3º Para o licenciamento de arraiais, parque e quermesses, em áreas e logradouros públicos ou em qualquer outro ambiente aberto, notadamente em zonas residenciais é necessária a apresentação de abaixo-assinado dos moradores das proximidades, para aferição da receptividade da comunidade.

§ 4º No licenciamento de qualquer evento junino será analisado, prioritariamente, a viabilidade de realização quanto a questão da segurança pública, notadamente, o histórico de ocorrências policiais, nos locais ou proximidades onde já ocorreram anteriormente.

§ 5º A realização de espetáculo pirotécnico ou a queima de fogos de artifício obedecerá, rigorosamente às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar.

**Art. 5º** - Nenhum evento junino (arraial, apresentação folclórica, ensaios em geral etc.) poderá ser realizado nas proximidades de estabelecimentos hospitalares e educacionais, creches e de templos religiosos.

**Parágrafo Único**- Desde que não haja coincidência de horário de funcionamento com as instituições, o evento poderá ser licenciado, após criteriosa análise de cada caso isoladamente.



**Art. 6º** - A realização de qualquer evento junino em área ou via pública depende da prévia liberação das Prefeituras Municipais.

**Art. 7º** - O período de realização de arraiais juninos em áreas ou vias públicas coincidirá, obrigatoriamente, com o período junino oficial estabelecido pelos órgãos culturais do Estado e dos Municípios.

**Parágrafo Único**- Em casos excepcionais, esse período poderá ser antecipado ou prorrogado, considerando sempre o interesse público e examinado criteriosamente cada caso isoladamente.

**Art. 8º** - O horário de funcionamento de arraiais, parques e quermesses será estabelecido pelas unidades policiais responsáveis pelo licenciamento, em conformidade com as Prefeituras Municipais, não podendo, no entanto, ultrapassar 03 (três) horas da madrugada, quando será obrigatoriamente desativado o serviço de som.

**Parágrafo Único**- O horário será automaticamente prorrogado, quando ocorrer atrasos nas apresentações folclóricas (bumba-meu-boi, tambor de crioula, quadrilha, dança portuguesa, etc.) e shows musicais, findo os quais a sonorização será obrigatoriamente desativada.

**Art. 9º** - Será licenciado apenas um único arraial junino por bairro, a não ser que entre um ou outro seja observada distância mínima de 500 metros e, ainda assim, os requerimentos serão criteriosamente analisados, sempre considerando a questão da segurança pública e o interesse da comunidade.

**Parágrafo Único**- A prioridade do licenciamento será do arraial oficial promovido pelos órgãos culturais do Estado ou dos Municípios, seguido daqueles de responsabilidade das próprias comunidades.

**Art. 10º** - A ornamentação de arraiais e de outros ambientes juninos com espécimes ameaçadas de extinção sujeitará o infrator às medidas previstas na legislação ambiental e a consequente cassação do licenciamento.

**Art. 11º** - É terminantemente proibido (a):

a) O ingresso e permanência de pessoas embriagadas em clubes, associações, arraiais, quermesses ou em qualquer evento ou festividade, tal que seu comportamento seja inconveniente à ordem, ao decoro e aos bons costumes;

b) A venda de bebida alcoólica a quem estiver em visível estado de embriaguez e a menores de 18 (dezoito) anos, ficando o infrator sujeito à prisão em flagrante e ao processo na forma da lei;

c) A venda de bebidas em vasilhames de vidro, no período compreendido entre o dia de São Marçal ao último dia de Lava-bois;

d) Portar arma de qualquer natureza ou instrumento que possa ser utilizado como tal, nos festejos e em suas imediações, ficando esses objetos passíveis de apreensão e os infratores sujeitos às sanções legais;

e) Queima de fogos de artifícios ou explosivos de qualquer espécie ou natureza, em recinto onde estejam sendo realizados eventos juninos, a não ser numa distância mínima que garanta a segurança e integridade física dos frequentadores;

f) O uso de balões inflamáveis de qualquer tipo, bem como bombas juninas e derivados de alto poder explosivo;

g) A montagem de fogueiras naturais de qualquer espécie ou proporção, a menos de 200 metros de postos de serviços e distribuição

de combustível, depósito ou outro estabelecimento que armazenem materiais inflamáveis ou explosivos, ou ainda, de natureza perigosa, bem como de hospitais, barracas de palha ou em locais que possam prejudicar mediata ou imediatamente as redes elétricas ou telefônicas;

h) Eventos festivos cujos locais não obedeçam à distância mínima de 200 metros de hospitais;

i) A colocação de fonte de propagação de som, tais como caixas acústicas, projetores etc. na área externa dos eventos, a não ser com a devida autorização dos órgãos competentes.

**Art. 12º** A ocorrência de delitos criminais nos eventos juninos poderá implicar na imediata interdição do local e posterior cassação do licenciamento, dependendo da gravidade do fato e apurada a responsabilidade dos responsáveis pelos eventos.

**Art. 13º** - Todo arraial e qualquer outro evento junino público estão sujeitos à fiscalização das Polícias Civil e Militar e, onde houver, do Corpo de Bombeiros Militar, que exigirão a apresentação das respectivas licenças de funcionamento, sob pena de interdição imediata.

§ 1º A constatação de outras irregularidades, notadamente relacionada à segurança do local, poderá ensejar a imediata suspensão do evento, com o registro de boletim de ocorrência ou qualquer outro procedimento com comunicação à unidade policial responsável pelo licenciamento, para fins de avaliação quanto à suspensão temporária ou cassação definitiva do alvará.

**Art. 14º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, perdurando até o final dos festejos juninos.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
- SSP/MA, EM SÃO LUÍS/MA, 14 DE MAIO DE 2015.**

**JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 410/2015 - GAB/SSP/MA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e atendendo indicação emanada da Corregedoria Adjunta de Polícia Civil,

**RESOLVE:**

Designar o Delegado de Polícia Civil MAURO COSTA DA ROCHA, Matrícula nº 1098516, Classe Especial, para presidir a comissão encarregada da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 09/2013, em substituição a Dra. TÂNIA MARIA COSTA REIS RODRIGUES, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 1098216, Classe Especial, a qual não exerce mais suas funções na Corregedoria Adjunta de Polícia Civil - CAPC.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, em São Luís - MA, 21 de março de 2015.

**JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 412/2015 - GAB/SSP/MA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 72, inciso III, da Lei nº 8.508, de 27.11.2006,

**RESOLVE:**

I - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar a responsabilidade funcional de CLENIR MARIA REIS, Delegada de Polícia Civil, 2ª Classe, Matrícula nº 1478189, pelos fatos expostos na Ocorrência Policial nº 1407/2015 de 18.03.2015, da Delegacia de Polícia do 1º Distrito de Bacabal e Ofícios nº 122/2015 e 123/2015, daquela mesma unidade policial, assinados pelo Delegado de Polícia Civil **DAY ROBSON COSTA E SILVA**, nos quais este solicita providências com relação à conduta da DPC **CLENIR MARIA DOS REIS**, quando esta, em 17.03.2015, nas dependências da Superintendência de Polícia Civil da Capital - SPCC, teria se aproximado do DPC Day Robson com atitudes ameaçadoras, injuriosas e aviltantes, utilizando-se de expressões de baixo calão para desqualificá-lo, afirmando que sabia o endereço daquele colega "para qualquer coisa". Os fatos foram presenciados pelo Delegado de Polícia Wallace que exerce suas funções naquela SPCC.

II - Designar, de acordo com o artigo 78 da Lei nº 8.508/2006, a Dra. AUDIFRAM RIBEIRO DE SOUSA, Delegada de Polícia Civil, 2ª Classe, Matrícula nº 1478155 para, apurar os fatos, nos termos dos preceitos legais pertinentes.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, em São Luís, 22 de maio de 2015.

**JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 422/2015 - GAB/SSP/MA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo nº 242163/2014 - SSP/MA, de 19.12.2014,

**RESOLVE:**

Remover **DIOGENES LUIZ DOS SANTOS BASTOS**, Matrícula nº 920223, no cargo de Auxiliar Administrativo, Especialidade Agente de Administração, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Administrativo, do Instituto de Criminalística (São Luís), para a Supervisão de Recursos Humanos.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, em São Luís, 18 de maio de 2015.

**JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 434/2015 - GAB/SSP/MA**  
**REF: PAD Nº 26/2013**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e atendendo indicação emanada da Corregedoria Adjunta de Polícia Civil,

**RESOLVE:**

Designar os servidores **JOÃO GUALBERTO FONSECA DINIZ**, Investigador de Polícia Civil, Matrícula nº 339788, Classe Especial, Referência 11, como 1º Membro e **MARIA MARTA VENINA DA SILVA COSTA**, Escrivã de Polícia Civil, matrícula 339242, Classe

Especial, Referência 11, como 2º membro, para comporem a comissão encarregada do Processo Administrativo Disciplinar nº 26/2013, em substituição aos servidores RUDE -NEY LIMA CARDOSO, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 366401, classe especial, referência 11, e MARIA DE LOURDES FONSECA DA SILVA, Escrivã de Polícia Civil, Matrícula nº 318493, Classe Especial, Referência 11, pois encontram-se, respectivamente, em ato de aposentadoria e ato de licença-prêmio concedidos pela Administração.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, em São Luís - MA, 25 de maio de 2015.

**JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 435/2015 - GAB/SSP/MA**  
**Ref.: SAD Nº 14/2013**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo indicação emanada da Corregedoria Adjunta de Polícia Civil,

**RESOLVE:**

Designar a Dra. **LUCIANA FERREIRA PORTELA DE SOUSA**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 1098102, 1ª classe, para presidir a Sindicância Administrativo Disciplinar nº 14/2013, em substituição à Dra. ELIANA LIMA MELO RODRIGUES, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 547869, classe especial, a qual não mais exerce suas funções na Corregedoria Adjunta de Polícia Civil-CAPC.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, em São Luís/MA, 25 de maio de 2015.

**JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 438/2015 - GAB/SSP/MA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Excluir a Gratificação de Serviços Extraordinário (Verba 140), no percentual de 100% (cem por cento), com base no Artigo 103, da Lei nº 6.107/94, dos servidores abaixo, a considerar de 01.04.2015.

MAT.	NOME	CARGO EM COMISSÃO
2188456	MARCOS SILAS DAVID COSTA	Supervisor de Projetos - DANS-3
2194413	ERICK LUIS SARAIVA SALGADO	Supervisor de Integração Institucional - DANS- 3
1101047	VALDILÉIA FERREIRA LOPES	Assessor Técnico, DAS-3
835868	ODON SÉRGIO REIS PIRES	Encarregado de Serviço De Telecomunicações, DAS-2

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, EM SÃO LUÍS, 21 DE MAIO DE 2015.

**JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 190/2015 - GAB/SSP/MA**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicado no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Difícil Provimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor **JOSEMAR LIMA DA ROCHA**, Matrícula nº 2439438, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia Civil de Buriti, pertencente à Delegacia Regional de Chapadinha, a considerar de **05.05.2015**.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**AURÉLIO ARAÚJO QUEIROZ FILHO**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 191/2015 - GAB/SSP/MA**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicado no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Difícil Provimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor **FILIPE MADUREIRA COSTA**, Matrícula nº 2438620, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia Civil de Estreito, pertencente à Delegacia Regional de Imperatriz, a considerar de **27.04.2015**.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2015.**

**AURÉLIO ARAÚJO QUEIROZ FILHO**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 192/2015 - GAB/SSP/MA**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicado no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Difícil Provimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor **MARCELO FREITAS LOPES**, Matrícula nº 2439693, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia Civil de Lago da Pedra, pertencente à Delegacia Regional de Pedreiras, a considerar de **28.04.2015**.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2015.**

**AURÉLIO ARAÚJO QUEIROZ FILHO**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 193/2015 - GAB/SSP/MA**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicado no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Difícil Provimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor **DIEGO FERNANDES ROCHA FERREIRA**, Matrícula nº 2438950, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia Civil de Santa Luzia do Tide, pertencente à Delegacia Regional de Santa Inês, a considerar de **24.04.2015**.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2015.**

**AURÉLIO ARAÚJO QUEIROZ FILHO**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 194/2015 - GAB/SSP/MA**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicado no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Difícil Provimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor **DIEGO MACIEL FERREIRA**, Matrícula nº 2438901, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia Civil de Alto Parnaíba, pertencente à Delegacia Regional de Balsas, a considerar de **27.04.2015**.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2015.**

**AURÉLIO ARAÚJO QUEIROZ FILHO**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 195/2015 - GAB/SSP/MA**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicado no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Difícil Provimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor **TIAGO DE MEDEIROS COSTA SITÔNIO**



**PINTO**, Matrícula nº2493781, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício no 1º Distrito Policial de Pinheiro, pertencente à Delegacia Regional de Pinheiro, a considerar de 24.04.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2015.**

**AURÉLIO ARAÚJO QUEIROZ FILHO**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 196/2015 - GAB/SSP/MA**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicado no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Dificil Provimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor **EMERSON DAVID DE MOURA OLIVEIRA**, Matrícula nº2398956, no cargo de Perito Criminal, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício no Instituto de Criminalística de Imperatriz, a considerar de 29.04.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2015.**

**AURÉLIO ARAÚJO QUEIROZ FILHO**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 197/2015 - GAB/SSP/MA**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicado no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Dificil Provimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor **ALEXSANDRO AUGUSTO CARVALHO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 2398857, no cargo de Perito Criminal, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício no Centro de Perícia Técnica para Criança e o Adolescente - CPTCA, a considerar de 30.04.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2015.**

**AURÉLIO ARAÚJO QUEIROZ FILHO**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 198/2015 - GAB/SSP/MA**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicado no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Dificil Provimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor **DANIEL IGOR NINA MOURA**, Matrícula nº2438943, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício no 1º Distrito Policial de Penalva, pertencente à Delegacia Regional de Viana, a considerar de 30.04.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2015.**

**AURÉLIO ARAÚJO QUEIROZ FILHO**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 199/2015 - GAB/SSP/MA**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicado no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Dificil Provimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor **DAVID ALLAN GOMES NOLETO**, Matrícula nº 2443125, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia Civil de São Raimundo das Mangabeiras, pertencente à Delegacia Regional de Balsas, a considerar de 27.04.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2015.**

**AURÉLIO ARAÚJO QUEIROZ FILHO**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 220/2015 - GAB/SSP/MA**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicado no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Dificil Provimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor **FABIO HENRIQUE BRAGA ARAGÃO**, Matrícula nº 2443075, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia Civil de Buriti Bravo, pertencente à Delegacia Regional de São João dos Patos, a considerar de 24.04.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 22 DE MAIO DE 2015.**

**AURÉLIO ARAÚJO QUEIROZ FILHO**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública



**PORTARIA Nº 221/2015 - GAB/SSP/MA**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicado no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Difícil Provedimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor **PEDRO CEZAR ARAÚJO SOARES**, Matrícula nº 2439461, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia Civil de Cururupu, pertencente à Delegacia Regional de Pinheiro, a considerar de 24.04.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 22 DE MAIO DE 2015.**

**AURÉLIO ARAÚJO QUEIROZ FILHO**

Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 222/2015 - GAB/SSP/MA**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicado no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Difícil Provedimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor **LEONARDO DE CARVALHO MOREIRA**, Matrícula nº 2438869, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia Civil de Bom Jesus das Selvas, pertencente à Delegacia Regional de Açailândia, a considerar de 24.04.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 22 DE MAIO DE 2015.**

**AURÉLIO ARAÚJO QUEIROZ FILHO**

Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 223/2015 - GAB/SSP/MA**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicado no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Difícil Provedimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor **FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES**, Matrícula nº 2493740, no cargo de Perito Criminal, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício no Instituto de Criminalística de Imperatriz, a considerar de 24.04.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 22 DE MAIO DE 2015.**

**AURÉLIO ARAÚJO QUEIROZ FILHO**

Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 224/2015 - GAB/SSP/MA**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicado no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Difícil Provedimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor **BELCHIOR MORAES MELO SOUSA**, Matrícula nº 2400760, no cargo de Perito Criminal, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício no Instituto de Criminalística de Imperatriz, a considerar de 29.04.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 22 DE MAIO DE 2015.**

**AURÉLIO ARAÚJO QUEIROZ FILHO**

Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 225/2015 - GAB/SSP/MA**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicado no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Difícil Provedimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor **MARCEL RODRIGO SOARES DE SOUSA**, Matrícula nº 2401164, no cargo de Escrivão de Polícia, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia Civil de Matinha, pertencente a Delegacia Regional de Viana - São Luís, a considerar de 29.04.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 22 DE MAIO DE 2015.**

**AURÉLIO ARAÚJO QUEIROZ FILHO**

Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 226/2015 - GAB/SSP/MA**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicado no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Dificil Provimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor **EDUARDO LUIS DA SILVA ALVES**, Matrícula nº 2438711, Delegado de Polícia, 3ª Classe, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia Civil de Santa Helena, pertencente a Delegacia Regional de Pinheiro, a considerar de 12.05.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 22 DE MAIO DE 2015.**

**AURÉLIO ARAÚJO QUEIROZ FILHO**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 200/2015 - GAB/SSP/MA**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicada no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015, conforme Memo nº 39/2015 - DGPC/MA, de 13.04.2015,

**RESOLVE:**

Dispensar da Função Gratificada de Assistente da Seção de Comissariado FG-1, da Delegacia do Consumidor, a servidora **MONIQUE LERAY COSTA**, Matrícula nº 2337194, no cargo de Escrivão de Polícia, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, a considerar de 07.05.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 19 DE MAIO DE 2015.**

**AURÉLIO ARAÚJO QUEIROZ FILHO**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 207/2015 - GAB/SSP/MA**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicada no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015, conforme Ofício nº 0092/2015 - SAISP/OESTE, de 15.05.2015,

**RESOLVE:**

Dispensar das Funções Gratificadas, da Supervisão de Áreas Integradas de Segurança Pública (Oeste), os Servidores abaixo, do Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, a considerar de 15.05.2015.

MAT	NOME	CARGO	FUNÇÃO
364646	Antônio Jose Sa de Alencar	Investigador de Polícia, Classe Especial, Ref. 11	Secretaria FG-3
365551	José Henrique Viana Mendes	Investigador de Polícia, Classe Especial, Ref. 11	Motorista FG-3

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 19 DE MAIO DE 2015.**

**AURÉLIO ARAÚJO QUEIROZ FILHO**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 203/2015 - GAB/SSP/MA**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicada no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015, conforme Ofício nº 111/2015 - DEAM, de 11.05.2015,

**RESOLVE:**

Dispensar os servidores abaixo das respectivas Funções Gratificadas da Delegacia da Mulher de Timon, pertencente à Delegacia Regional de Timon

MAT.	NOME	CARGO	FG
1836915	PAULO RODRIGUES DA COSTA	Investigador de Polícia, Classe B, Referência 5	Assistente FG-1
1995661	LÚCIA SUSANA DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia, Classe B, Referência 4	Assistente de Investigação e Captura FG-1

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2015.**

**AURÉLIO ARAÚJO QUEIROZ FILHO**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 213/2015 - GAB/SSP/MA**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicada no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015, conforme Ofício nº 352/2015 - 10ª DRPC, de 31.03.2015,

**RESOLVE:**

Dispensar da Função Gratificada de Assistente da Seção de Cartório FG-1, da Delegacia de Polícia Civil de Santo Amaro, o servidor **FLÁVIO RODRIGUES SOARES JUNIOR**, Matrícula nº 1142553, no cargo de Investigador de Polícia, Classe B, Referência 6, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, a considerar de 01.04.2015, por motivo da Licença Prêmio.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
EM SÃO LUÍS, 21 DE MAIO 2015.**

**AURÉLIO ARAÚJO QUEIROZ FILHO**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 201/2015 - GAB/SSP/MA**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicada no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015, conforme Ofício nº 98/2015 - DEFAZ/SPCC/DGPC/SESEP, de 07.05.2015,

**RESOLVE:**

Designar **MONIQUE LERAY COSTA**, Matrícula nº 2337194, no cargo de Escrivão de Polícia, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar a Função Gratificada de Assistente da Seção de Cartório FG-1, da Delegacia de Crimes Contra a Fazenda Pública, a considerar de 07.05.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 19 DE MAIO DE 2015.**

**AURÉLIO ARAÚJO QUEIROZ FILHO**

Subsecretário de Estado de Segurança Pública

**PORTARIA Nº 204/2015 - GAB/SSP/MA**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicada no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015, conforme Ofício nº 111/2015 - DEAM, de 11.05.2015,

**RESOLVE:**

Designar aos servidores abaixo as respectivas Funções Gratificadas da Delegacia da Mulher de Timon, pertencente à Delegacia Regional de Timon.

MAT.	NOME	CARGO	FG
1836915	PAULO RODRIGUES DA COSTA	Investigador de Polícia, Classe B, Referência 5	Assistente de Investigação e Captura FG-1
1995661	LÚCIA SUSANA DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia, Classe B, Referência 4	Assistente FG-1

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2015.**

**AURÉLIO ARAÚJO QUEIROZ FILHO**

Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 205/2015 - GAB/SSP/MA**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicada no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015, conforme Ofício nº 014/2014 - GAB/DPC/GV, de 13.06.2014,

**RESOLVE:**

I - Designar **FRANCYNÁDIA LEAL FONSECA**, Matrícula nº 2337574, no cargo de Investigador de Polícia, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar a Função Gratificada de Assistente da Seção de Serviço Social FG-1, da Delegacia da Mulher de Barra do Corda, pertencente à Delegacia Regional de Barra do Corda, a considerar de 01.05.2015.

II - Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Difícil Provimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor, com exercício na Delegacia da Mulher de Barra do Corda, pertencente à Delegacia Regional de Barra do Corda, com efeito financeiro de 01.05.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 19 DE MAIO DE 2015.**

**AURÉLIO ARAÚJO QUEIROZ FILHO**

Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 208/2015 - GAB/SSP/MA**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicada no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015, conforme Ofício nº 0092/2015 - SAISP/OESTE, de 15.05.2015,

**RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo, do Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar as Funções Gratificadas, da Supervisão de Áreas Integradas de Segurança Pública (Oeste), a considerar de 15.05.2015.

MAT	NOME	CARGO	FUNÇÃO
1998335	Patrícia Barros Fonseca	Investigador de Polícia, Classe B, Ref. 4	Secretaria FG-3
1100775	Luís Henrique Nascimento de Moura	Investigador de Polícia, Classe C, Ref. 9	Motorista FG-3

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 19 DE MAIO DE 2015.**

**AURÉLIO ARAÚJO QUEIROZ FILHO**

Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**Corregedoria Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública****PORTARIA Nº 015/2015 - GAB/CORREG. GERAL**

O **CORREGEDOR GERAL DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 73, inciso IV do Decreto nº 28.829/2013 de 21.01.2013 e no artigo 72, inciso III, da Lei nº 8.508, de 27.11.2006,

**RESOLVE:**

I - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar a responsabilidade funcional de **MÁRIO GILSON MOUSINHO**, Comissário de Polícia Civil, matrícula nº 316968, Classe Especial, Referência 11 e **LUIS EDUARDO ALMEIDA AMORIM**, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 594457, Classe Especial, Referência 11, lotados na Delegacia de São José de Ribamar, tomando-se por base os indícios carreados à Investigação Preliminar nº 019/2015, onde consta que, no dia 04.12.2014, os servidores transportavam na viatura o indivíduo **MARCELO AUGUSTO FERREIRA ROCHA**, que fora preso durante troca de tiros com a Polícia Militar e alvejado nas costas, passando a reclamar de falta de ar. O transporte do preso consistia em retorná-lo ao Centro de Triagem do Sistema Penitenciário, efetuando as diligências de praxe junto ao IML, de onde, por orientação da médica legista, deveriam levá-lo à enfermaria do Centro

de Triagem, tendo os policiais passado pela Vila Maranhão, próximo à empresa Vale do Rio Doce, local onde o preso teria empreendido fuga. Relatam os servidores que, nesse percurso, o preso passara a gritar na cela da viatura, afirmando que estava sentindo dores e queria vomitar e, quando pararam o veículo e destrancaram a porta traseira, o preso, batendo os dois pés na porta, teria fugido correndo na direção de um açude.

II - Designar, de acordo com o artigo 78 da Lei nº 8.508/2006, Dr. **ANTÔNIO ALBUQUERQUE LEAL**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 1196591, 1ª Classe, para presidir a Sindicância Administrativa destinada à apuração dos fatos, nos termos dos preceitos legais pertinentes.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CORREGEDORIA DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em São Luís, 21 de Maio de 2015.

**FERNANDO MOURA DE LIMA**

Corregedor Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública

**PORTARIA Nº 017/2015 - CORREG. GERAL/SSP/MA**

**O CORREGEDOR GERAL DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, sob a égide do artigo 72, inciso III, da Lei nº 8.508, de 27.11.2006 e do Art. 73, inciso IV do Decreto Estadual nº 28.829/2013,

**RESOLVE:**

I - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a eventual responsabilidade funcional de **IRAN CERQUEIRA SANTOS**, Investigadora de Polícia Civil, Classe Especial, Referência 11, Matrícula nº 365221, lotada na Superintendência de Polícia Civil da Capital, em face da Investigação Preliminar nº 181/2013, que noticia o extravio do par de ALGEMAS DE PULSO, modelo Hand Cuffs, nº 0002/0114, Tombo patrimonial nº 33.549, acautelada pelo Serviço de Armas e Munições da Delegacia Geral de Polícia Civil deste Estado àquela servidora, que afirma não conhecer as circunstâncias e não se recordar da data exata do extravio do par de algemas, sabendo afirmar, entretanto, que o fato se dera no ano de 2009, quando emprestara para sua filha, o seu veículo onde deixara as algemas. Apesar disso a IPC IRAN CERQUEIRA SANTOS somente teria registrado o fato em Ocorrência Policial, em 22.10.2010, sob o nº 4889/2010, no 13º Distrito Policial - COHATRAC, vindo a comunicá-lo à Delegacia Geral, somente em 15.05.2013, quando requeria um novo par de algemas.

II - Designar, de acordo com o artigo 78 da Lei nº 8.508/2006, o Dr. **JOSÉ FRASSINETTI NEVES COUTO JÚNIOR**, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, Matrícula nº 1098078, **ADEMIR SOUSA CAMPOS**, Investigador de Polícia Civil, Classe Especial, Matrícula nº 280800 e **MARTA VENINA DA SILVA COSTA**, Escrivã de Polícia Civil, Classe Especial, Matrícula nº 339242 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão destinada à apuração dos fatos, nos termos dos preceitos legais pertinentes.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CORREGEDORIA DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, São Luís, 22 de Maio de 2015.

**FERNANDO MOURA DE LIMA**

Corregedor Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública

**Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPCMA**

**PORTARIA Nº 151/2015 - DG/PC/MA**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, conforme CI. Nº 119/2015 - CART - SPCI, de 06.05.2015.

**RESOLVE:**

Lotar **JOSEMAR LIMA DA ROCHA**, Matrícula nº 2439439, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia Civil de Buriti, pertencente à Delegacia Regional de Chapadinha, a considerar de 05.05.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EMSÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2015.**

**AUGUSTO BARROS NETO**

Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 152/2015 - DG/PC/MA**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, conforme CI. Nº 101/2015 - CART - SPCI, de 05.05.2015.

**RESOLVE:**

Lotar **FILIFE MADUREIRA COSTA**, Matrícula nº 2438620, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia Civil de Estreito, pertencente à Delegacia Regional de Imperatriz, a considerar de 27.04.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EMSÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2015.**

**AUGUSTO BARROS NETO**

Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 153/2015 - DG/PC/MA**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, conforme CI. Nº 102/2015 - CART - SPCI, de 05.05.2015.

**RESOLVE:**

Lotar **MARCELO FREITAS LOPES**, Matrícula nº 2439693, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia Civil de Lago da Pedra, pertencente à Delegacia Regional de Pedreiras, a considerar de 28.04.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EMSÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2015.**

**AUGUSTO BARROS NETO**

Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 154/2015 - DG/PC/MA**

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, conforme CI. Nº 098/2015 - CART - SPCI, de 04.05.2015.

**RESOLVE:**

Lotar **DIEGO FERNANDES ROCHA FERREIRA**, Matrícula nº2438950, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia Civil de Santa Luzia do Tide, pertencente à Delegacia Regional de Santa Inês, a considerar de 24.04.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2015.**

**AUGUSTO BARROS NETO**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 155/2015 - DG/PC/MA**

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, conforme CI. Nº 098/2015 - CART - SPCI, de 04.05.2015.

**RESOLVE:**

Lotar **DIEGO MACIEL FERREIRA**, Matrícula nº2438901, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia Civil de Alto Parnaíba, pertencente à Delegacia Regional de Balsas, a considerar de 27.04.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2015.**

**AUGUSTO BARROS NETO**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 156/2015 - DG/PC/MA**

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, conforme CI. Nº 122/2015 - CART - SPCI, de 08.05.2015.

**RESOLVE:**

Lotar **TIAGO DE MEDEIROS COSTA SITÔNIO PINTO**, Matrícula nº 2493781, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício no 1º Distrito Policial de Pinheiro, pertencente à Delegacia Regional de Pinheiro, a considerar de 24.04.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2015.**

**AUGUSTO BARROS NETO**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 157/2015 - DG/PC/MA**

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, conforme Ofício nº 080/2015 - ICRIM, de 05.05.2015.

**RESOLVE:**

Lotar **MARCELO CAETANO DA SILVA COSTA**, Matrícula nº2400471, no cargo de Perito Criminal, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício no Instituto de Criminalística de São Luís, a considerar de 05.05.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2015.**

**AUGUSTO BARROS NETO**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 158/2015 - DG/PC/MA**

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, conforme Ofício nº 027/2015 - ICRIM/ITZ, de 29.04.2015.

**RESOLVE:**

Lotar **EMERSON DAVID DE MOURA OLIVEIRA**, Matrícula nº 2398956, no cargo de Perito Criminal, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício no Instituto de Criminalística de Imperatriz, a considerar de 29.04.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2015.**

**AUGUSTO BARROS NETO**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 159/2015 - DG/PC/MA**

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, conforme Ofício nº 518/2015 - CPTCA/SSP/MA, de 30.04.2015.

**RESOLVE:**

Lotar **ALEXSANDRO AUGUSTO CARVALHO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº2398857, no cargo de Perito Criminal, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício no Centro de Perícia Técnica para Criança e o Adolescente - CPTCA, a considerar de 30.04.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2015.**

**AUGUSTO BARROS NETO**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 160/2015 - DG/PC/MA**

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, conforme CI nº 092/2015-CART-SPCI, de 04.05.2015.

**RESOLVE:**

Lotar **DANIEL IGOR NINA MOURA**, Matrícula nº2438943, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício no 1º Distrito Policial de Penalva, pertencente à Delegacia Regional de Viana, a considerar de 30.04.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS,  
18 DE MAIO DE 2015.**

**AUGUSTO BARROS NETO**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 161/2015 - DG/PC/MA**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, conforme C.I. nº 094/2015 - CART-SPCI, de 04.05.2015.

**RESOLVE:**

Lotar **DAVID ALLAN GOMES NOLETO**, Matrícula nº2443125, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia Civil de São Raimundo das Mangabeiras, pertencente à Delegacia Regional de Balsas, a considerar de 27.04.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS,  
18 DE MAIO DE 2015.**

**AUGUSTO BARROS NETO**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 164/2015 - DG/PC/MA**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, conforme Ofício nº 014/2014 - GAB/DPC/GV, de 13.06.2014,

**RESOLVE:**

Lotar **FRANCYNÁDIA LEAL FONSECA**, Matrícula nº 2337574, no cargo de Investigador de Polícia, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, na Delegacia da Mulher de Barra do Corda, pertencente à Delegacia Regional de Barra do Corda, a considerar de 01.05.2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS,  
19 DE MAIO DE 2015.**

**AUGUSTO BARROS NETO**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 169/2015 - DG/PC/MA**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, conforme Processo nº 80244/2015- GAB/SSP, de 08.05.2015, e Deliberação nº 022/2015 - CPC, de 29.04.2015,

**RESOLVE:**

I - Remover ex-offício, EDMARINE CHAGAS COSTA, Delegado de Polícia, 2ª Classe, Matrícula nº 1408772, da Delegacia da Mulher de Balsas, para a Delegacia de São José de Ribamar.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso II, § 5º, alínea "b", da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de dez dias).

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS,  
21 DE MAIO DE 2015.**

**AUGUSTO BARROS NETO**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 171/2015 - DG/PC/MA**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, conforme Processo nº 73563/2015 - SSP/MA de 29.04.2015,

**RESOLVE:**

I - Remover a pedido **LUIZ AUGUSTO ALOISE DE MACEDO MENDES**, Matrícula nº 1868801, no cargo de Delegado de Polícia, 3ª Classe, da Delegacia do 1º Distrito Policial de Itapecuru-Mirim, para o Departamento de Combate ao Crime Organizado da Superintendência de Investigações Criminais.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea "A", da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de dez dias).

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS,  
21 DE MAIO DE 2015.**

**AUGUSTO BARROS NETO**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA****PORTARIA Nº 056, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Retificar a portaria nº 56/2015, publicada em 04 de março de 2015, de designação da servidora **MAYLA ANDRÉIA BORBA TORRES MOREIRA LIMA**, Matrícula 2500411, para compor a Comissão de Apuração Sumária, para, examinar reconhecimento de dívida e despesas de exercícios anteriores e apurar responsabilidades, com base no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 27.255, de 10 de fevereiro de 2011, referente aos Processos de despesas em exercícios anteriores.

Onde se lê: Elizangela Campos Silva Nunes  
Leia-se: Mayla Andréia Borba Torres Moreira Lima

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís, 28 de maio de 2015.

**MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ESTADO DO MARANHÃO  
**DIÁRIO OFICIAL**

PODER EXECUTIVO

**CASA CIVIL**

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624

CEP.: 65.020-450 – São Luís - MA

Site: [www.diariooficial.ma.gov.br](http://www.diariooficial.ma.gov.br) – E-mail: [doem@casacivil.ma.gov.br](mailto:doem@casacivil.ma.gov.br)

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA  
Governador

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO  
Diretora Geral do Diário Oficial